

**VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA
2014**

**RELATÓRIO ANUAL DE
MONITORIZAÇÃO**

Agosto de 2015

Ficha técnica

Título: Violência Doméstica - 2014. Relatório anual de monitorização.

Data: agosto de 2015

Ministério da Administração Interna
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede ao Caldas, n.º 23
1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3947100 /21 3409000

URL: www.sgmai.mai.gov.pt

ÍNDICE

Preâmbulo.....	6
Sumário executivo	8
2. Ocorrências participadas: Quantitativos.....	15
2.1 Ano de 2014.....	16
2.2 Análise comparativa - 2008 a 2014	21
2.3 Primeiro semestre de 2015	24
3. Ocorrências participadas - 2014: Caracterização	25
3.1 Participações e ocorrências	26
3.2 Vítima e denunciado/a	33
3.3 Análises adicionais - cruzamento de variáveis (sexo e idade da vítima, tipo de violência e tipologia de vitimação).....	38
4. Detenções, Estruturas especializadas nas Forças de Segurança, ações de (in)formação e iniciativas	41
4.1 Detenções efetuadas pelas Forças de Segurança	41
4.2 Estruturas especializadas nas Forças de Segurança.....	42
4.2.1 GNR.....	43
4.2.2 PSP	43
4.3 Salas de atendimento à vítima.....	44
4.4 Ações de formação e outras iniciativas.....	45
5. Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime.....	47
5.1 Estatuto de vítima	48
5.2 Resultados de inquéritos	49
5.3 Sentenças.....	54
ANEXO.....	57
ANEXO I – Análise comparativa por distrito/Região Autónoma (2008-2014)	60

TABELAS

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2012-2014)	16
Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2013 e 2014, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2014)	17
Tabela 3: Ocorrências de violência doméstica participadas às FS (1º semestre de 2014 e período homólogo de 2013)	24
Tabela 4: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)	27
Tabela 5: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)	29
Tabela 6: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)	31
Tabela 7: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)	34
Tabela 8: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)	36
Tabela 9: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)	38
Tabela 10: Sexo da vítima e tipologia de vitimação, por grupo etário da vítima (%)	40
Tabela 11: Evolução do número de suspeitos detidos no âmbito de situações de violência doméstica	42
Tabela 12: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à ex-DGAI/SGMAI pelas FS (2014)	48
Tabela 13: Resultados dos inquéritos de VD relativos a 2012, 2013 e 2014 comunicados à ex-DGAI/SGMAI	50
Tabela 14: Motivos de arquivamento - 2012 a 2014 - decisões comunicadas à ex-DGAI/SGMAI	51
Tabela 15: Sentenças transitadas em julgado entre 2012 e 2014 e comunicadas à ex-DGAI/SGMAI	54

GRÁFICOS

Gráfico 1: Taxa de variação do número de ocorrências VD participadas às FS, por mês (2014-2013) (%)	18
Gráfico 2: Ocorrências de VD participadas às FS entre 2008 e 2014	22
Gráfico 3: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)	28
Gráfico 4: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)	28
Gráfico 5: Motivo da intervenção policial (%)	30

Gráfico 6: Tipo de violência exercida (%).....	32
Gráfico 7: Idade das vítimas e denunciados/as (%).....	35
Gráfico 8: Habilitações das vítimas e denunciados/as (%).....	35
Gráfico 9: Relação vítima-denunciado/a (%).....	37
Gráfico 10: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2014) (%).....	39
Gráfico 11: Taxa de feminização por grupo etário (%).....	39
Gráfico 12: Resultados dos inquéritos de VD proferidos entre 2012 e 2014 comunicados à ex-DGAI/SGMAI.....	51
Gráfico 13: Motivos de arquivamento (2012-2014) - decisões comunicadas à ex-DGAI/SGMAI.....	52
Gráfico 14: Resultados dos inquéritos referentes aos serviços do MP que comunicaram à ex-DGAI/SGMAI mais de trezentas e cinquenta decisões (2012 a 2014).....	53
Gráfico 15: Condenações - Tipo de Pena - decisões de 2012 a 2014 comunicadas à ex-DGAI/SGMAI.....	55
Gráficos 16 a 35: Número de ocorrências VD participadas em cada distrito/Região Autónoma (2008-2014).....	62

MAPAS

Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, em 2014.....	19
Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2014 (Continente).....	20
Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2014 (Continente).....	20
Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança, em 2014 (por mil habitantes).....	21

PREÂMBULO

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008 pela ex-DGAI, surge o sétimo relatório produzido com carácter anual, o qual se refere a 2014.

Na sequência do processo de extinção da Direção-Geral de Administração Interna (DGAI) e sua integração por fusão na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) (Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro) as competências atribuídas nomeadamente à área de Planeamento Estratégico e Política Legislativa da ex-DGAI foram transferidas para a SGMAI. Assim, e após concluído o processo de extinção/fusão, promove-se a continuidade do trabalho desenvolvido, surgindo assim o presente Relatório.

Em 2014, tal como verificado em anos anteriores, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelas autoridades policiais (99,95%); no ano transato este crime foi o segundo mais reportado a nível nacional (a seguir ao furto no interior de veículos), representando 8% de toda a criminalidade registada pelas autoridades policiais, e foi o crime mais registado no âmbito dos crimes contra as pessoas, representando um terço 33% da criminalidade registada nesta tipologia¹.

O presente relatório contempla cinco partes: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de violência doméstica (VD) participadas às FS em 2014 e quantitativos relativos ao 1.º semestre de 2015; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2014; 4) Detenções, estruturas especializadas nas FS, ações de formação e iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime por VD.

1. Sumário executivo	2. Ocorrências participadas - quantitativos	3. Ocorrências participadas - Caracterização	4. Detenções, estruturas especializadas nas FS, ações de formação e iniciativas	5. Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime por VD
-----------------------------	--	---	--	--

Estrutura do relatório

Salienta-se que à semelhança dos relatórios relativos aos anos de 2011 e 2013, o presente documento contempla no capítulo 5 dados relativos aos resultados dos inquéritos criminais em

¹ Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça). No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DGPJ (“Violência doméstica contra cônjuge ou análogo”, “Violência doméstica contra menores”, e “Outros VD”).

casos de VD e a sentenças proferidas. As amostras agora consideradas decorrem das comunicações rececionadas pela ex-DGAI/SGMAI, ao abrigo do art.º 37.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro, através de correio eletrónico (com recurso aos mapas excel definidos para o efeito).

Este relatório comporta um conjunto de dados e informações, constituindo-se com um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização da implementação do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), contribuindo para a concretização de dois objetivos que vêm sendo prosseguidos pelo MAI há mais de quinze anos: promover o conhecimento do fenómeno e promover o constante aperfeiçoamento da resposta policial neste domínio.

SUMÁRIO EXECUTIVO

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

1. Em 2014 foram registadas pelas Forças de Segurança 27317 participações de violência doméstica, 11726 pela GNR (42,9%) e 15591 pela PSP (57,1%), o que correspondeu a um decréscimo muito ligeiro relativamente a 2013 (-0,004%);
2. No caso da GNR a taxa de variação face a 2013 foi na ordem de 1,7% enquanto que na PSP foi de -1,3%;
3. Foram registadas 25277 participações no Continente (92,3%), 1079 na RA Açores (3,9%) e 1011 na RA Madeira (3,7%), correspondendo a uma taxa de variação face ao ano anterior de 0,2%, -3% e -0,7%, respetivamente;
4. Neste período os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (5851), Porto (5151), Setúbal (2310), Aveiro (1860) e Braga (1709);
5. Em 2014 foram recebidas pelas FS, em média, 2276 participações por mês, 75 por dia e 3 por hora;
6. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,62), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,36; Madeira: 3,87) relativamente à observada no Continente (2,75);
7. Nos distritos de Bragança (2,78), Porto (2,86), Vila Real (2,91) e Faro (2,97) registou-se taxas de incidência superior à verificada para o Continente (2,75) e no distrito de Beja (1,8), registou-se a taxa mais baixa (inferior a 2);
8. Analisando o número global de ocorrências participadas às Forças de Segurança ao longo dos últimos setes anos (2008 a 2014), apesar das oscilações verificadas anualmente, não surge qualquer tendência significativa do ponto de vista estatístico em termos do seu aumento ou diminuição; se se considerar apenas os dados da PSP, regista-se uma tendência de decréscimo;
9. Efetuado esta análise (2008-2014) por distrito e por Região Autónoma constata-se a existência de uma tendência global de aumento do número de ocorrências nos distritos de Bragança, Guarda, Vila Real e Viseu e uma descida em três outros distritos: Leiria, Lisboa e Porto e na Região Autónoma dos Açores;
10. No primeiro semestre de 2015 as Forças de Segurança registaram 12998 participações, o que corresponde a uma taxa de variação de -0,6% face ao período homólogo de 2014.

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

PERÍODO TEMPORAL

11. Em 2014, o mês em que se registaram mais participações foi junho, sendo também este o mês em que se verificaram mais ocorrências;
12. Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.^a feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%);
13. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram a tarde (13-18h) (33%) e a noite (19-24h) (32%). Cerca de 45% das participações foi rececionada de noite ou de madrugada e a maioria das ocorrências verificou-se nestes períodos (53%);
14. Em 71% dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia em que ocorreram ou no dia seguinte.

OCORRÊNCIAS

15. Em 52,5% dos casos a denúncia foi efetuada presencialmente, em 22% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade e em 19% foi por telefone;
16. A intervenção policial ocorreu geralmente motivada por um pedido da vítima (77,5%) e em 11% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima;
17. Em 32% dos casos registados pela GNR existia(m) ocorrência(s) anterior(es) reportada(s) ou não reportadas às FS; das situações registadas pela PSP, em 22% existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões);
18. Em 38% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores, proporção que tem vindo a diminuir ligeiramente face a anos anteriores (2012: 42%; 2013: 39%);
19. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (43%) ou ausência de lesões físicas (56%); sendo no entanto de referir que em quase 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves;

20. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital nem tiveram baixa médica;
21. Em 29,5% dos casos, as FS entraram no domicílio do denunciado e da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (52,5%);
22. Em 80% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado ou apenas da vítima; 17% dos casos ocorreram na via pública ou em espaços públicos “fechados”;
23. A violência física esteve presente em 70% das situações, a psicológica em 80,5%, a sexual em 2%, a económica em 9% e a social em 13%;
24. Em 15% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma) e em 30% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).

VÍTIMA E DENUNCIADO/A

VÍTIMA

25. Geralmente: do sexo feminino (84%), casadas ou em união de facto (48%), idade média de 41 anos e não dependiam economicamente do denunciado (79%);
26. Mais de dois terços possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9º ano (67%) e 28% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou superior;
27. Quase metade das vítimas encontrava-se empregada (47%), 26% estavam desempregadas, 9% eram domésticas, 11% eram reformadas/pensionistas e as vítimas estudantes representavam 7%;
28. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 77% dos casos (conjugalidade presente: 57% e conjugalidade passada: 20%); 7% das vítimas eram descendentes do denunciado, 7% eram ascendentes e 8% correspondiam a relações de namoro;
29. Cerca de 13% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP representavam 6% e as vítimas oriundas do Brasil 3%.

DENUNCIADO/A

30. Geralmente: do sexo masculino (87%), casados ou em união de facto (49%), idade média 43 anos e não dependiam economicamente da vítima (85%);

31. Em quase três quartos dos casos os denunciados possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9º ano (73%) e cerca de 22% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior;
32. A maioria dos denunciados encontrava-se empregado (55,5%), 30% estavam desempregados, 9% em situação de reforma/pensão, 5% eram estudantes ou domésticos;
33. Em 13% dos casos o denunciado nasceu no estrangeiro; sendo que os naturais dos PALOP representavam 7% e os oriundos do Brasil 2%;
34. Cerca de 9% possuía uma arma e em 4% das situações foi utilizada uma arma (branca em cerca de 2% dos casos e de fogo em quase 1%);
35. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 41% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 12%.

SEXO E IDADE DA VÍTIMA, TIPO DE VIOLÊNCIA E TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

36. A violência física assume maior expressão nas situações de violência doméstica entre namorados (88%) e contra descendentes (77%); a violência psicológica e a violência social nas ocorrências entre ex-cônjuges e entre ex-namorados (85% e 16%, e 84% e 21%, respetivamente); a violência económica contra ascendentes (16%) e a violência sexual nas situações de violência contra namorado/a (3%) ou contra cônjuge ou ex-cônjuge (2%);
37. A taxa de feminização global das vítimas é de 84%, no entanto desagregando por grupo etário constata-se entre as vítimas mais jovens (com idades inferiores a 18 anos) assume um valor inferior (63%), assim como nos grupos etários mais elevados (77% para as vítimas com 75 anos ou mais e 80% para as vítimas com idades compreendidas entre os 55 e 74 anos). Nos grupos etários dos 18 a 24 anos (91%), 25 a 34 (88%) e 35 a 44 anos (86%) a taxa é superior à global e para as vítimas com idades compreendidas entre os 45 e 54 anos o valor é coincidente (84%);
38. Entre as vítimas mais jovens (com idades inferiores a 18 anos) prevalecem as situações de violência contra descendentes (afeta 72% das vítimas do sexo feminino e 94% das vítimas do sexo masculino);
39. No grupo etário dos 18 aos 24 anos, entre as vítimas do sexo feminino, predominam as situações de violência contra cônjuge/ex-cônjuge (61%), seguindo-se a violência em relações de namoro (30%); no caso das vítimas do sexo masculino, para além das situações de violência em relações íntimas (48%) ou de

namoro/ex-namoro (20%), surgem também com elevada proporção situações de violência contra descendentes (30%);

40. Quando as vítimas possuem entre 25 e 64 anos, predominam claramente as situações de violência em relações íntimas (presentes ou passadas), variando entre 84% e 91% quando a vítima é mulher ou entre 77% e 89% quando a vítima é homem;
41. No grupo etário dos 65 a 74 anos a maioria das situações de violência doméstica participada continua ainda a ser de âmbito conjugal/ex-conjugal (65% entre as vítimas mulheres e 56% entre as vítimas homens);
42. Já no grupo com idades superiores a 74 anos, as situações de violência contra ascendentes assume a proporção de 60% entre as vítimas mulheres e 67% entre as vítimas homens.

DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

43. O número de detenções efetuadas pelas FS no âmbito de situações de violência doméstica tem vindo a aumentar ao longo dos últimos seis anos; em 2014 foram efetuadas 618 detenções, o que corresponde a um aumento de 21% face ao ano anterior;
44. Nas Forças de Segurança existiam em 2014 um total de quase mil efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (985: 391 na GNR e 594 na PSP);
45. Na GNR existiam 24 NIAVE e 287 Equipas de Investigação e Inquérito e na PSP existiam 489 elementos afetos às EPAV e 105 às equipas especiais VD (investigação criminal);
46. Cerca de 62% dos postos e esquadras da GNR e da PSP, com competência territorial, dispunham de uma sala de atendimento à vítima;
47. A 1/11/2014 ocorreu a entrada em vigor nas Forças de Segurança do novo instrumento de avaliação de risco em situações de VD (RVD), tendo esta sido antecedida pela realização de dez ações de “formação de formadores/as” dirigidas a um total de 225 elementos policiais da GNR e da PSP; na sequência desta formação foi efetuada a respetiva replicação interna num total de 839 ações de formação envolvendo 12765 formandos/as (7233 na GNR e 5532 na PSP);
48. As Forças de Segurança realizaram outras ações de formação a nível interno onde a temática da VD foi diretamente abordada, envolvendo um total de 116 formandos/as;

49. Em 2014 foi finalizado e disseminado o Manual do Policiamento da violência doméstica, tendo-se aproveitado as ações de formação no âmbito da RVD para complementar a divulgação interna deste Manual;
50. Desde maio de 2014 ficaram disponíveis no Sistema de Queixa Eletrónica (SQE) atualizações realizadas no domínio da VD, disponibilizando-se neste contexto um micro-site sobre a temática da VD, com diversas informações, contactos de apoio às vítimas e uma aplicação dinâmica com orientações de proteção pessoal para as vítimas (plano de segurança).

ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

51. Em 85% dos casos registados pelas FS ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 4,5% houve atribuição, mas a vítima prescindiu do direito à informação, e em 10% dos casos a vítima recusou;
52. Do total de resultados de inquéritos de VD (relativos a 2012, 2013 e 2014) comunicados à ex-DGAI/SGMAI de 1/1/2012 até 30/6/2015 (n=22291), observou-se que 77% referiam-se a arquivamento, 18% a acusação e 5% a suspensão provisória do processo;
53. Entre os inquéritos arquivados, a grande maioria (73%) decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal);
54. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público que comunicaram mais de trezentas e cinquenta decisões, constatam-se diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento;
55. Das sentenças proferidas em processos-crime por violência doméstica, transitadas em julgado entre 2012 e 2014 e comunicadas à ex-DGAI/SGMAI entre 1/1/2012 e 30/6/2015 (n=2954), mais de metade resultou em condenação (58%);
56. Em 59% dos casos as penas foram de prisão entre 2 a 3 anos; as penas de prisão são na sua esmagadora maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s);
57. Em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a

vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar consultas de alcoologia, tratamento de toxicod dependência, “*comparecer no programa de combate à violência doméstica*”, dever de prestar x horas de trabalho a favor da comunidade;

58. As penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar consultas de alcoologia, com fiscalização pela DGRSP, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução;
59. Os resultados apresentados ao nível dos inquéritos e das sentenças devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma amostra de 22291 resultados de inquéritos e de 2954 sentenças, para uma série de 3 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação (em torno dos 18%: 17% - 19%) e de condenação (em torno dos 58%: 56% - 60%) para este tipo de crime.

2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

2.1 ANO DE 2014

Em 2014, as Forças de Segurança (FS) registaram 27317 participações de violência doméstica (VD): 11726 pela GNR (42,9%) e 15591 (57,1%) pela PSP; correspondendo, em média, a 2276 participações por mês, 75 por dia e 3 por hora (tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2014 registou-se um decréscimo de uma ocorrência face ao registado em 2013 (de 27318 para 27317, o que corresponde a -0,004%) (tabela 1). Contudo, esta variação não é idêntica nas duas FS, ou seja, se, entre 2013 e 2014, a GNR registou mais 198 ocorrências de VD, já a PSP registou menos 199 participações. Assim, na GNR assistiu-se a um aumento de 1,7% e na PSP registou-se um decréscimo de -1,3%.

Analisando segundo a NUT I², a taxa de variação no continente foi de 0,2%, na RA dos Açores de -3,0% e na RA da Madeira foi -0,7% (tabela 1).

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2012-2014)

	Nº total de participações				GNR				PSP			
	2012	2013	2014	Tx. var. ³ (%)	2012	2013	2014	Tx. var. (%)	2012	2013	2014	Tx. var. (%)
Continente	24546	25188	25227	0,2	11343	11527	11725	1,7	13203	13661	13502	-1,2
R.A. Açores	1156	1112	1079	-3,0	2	1	0	-	1154	1111	1079	-2,9
R.A. Madeira	976	1018	1011	-0,7	1	0	1	-	975	1018	1010	-0,8
Portugal	26678	27318	27317	-0,004	11346	11528	11726	1,7	15332	15790	15591	-1,3

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Analisando esta variação, distrito a distrito, observam-se diversas oscilações, sendo as de maior magnitude, as taxas de variação registadas na Guarda (14,1%), Beja (-13,9%), Viseu (13,6%), Portalegre (-12,3%) e Aveiro (11,5%). Em todos os outros distritos do continente, as taxas de variação, positivas ou negativas, são inferiores a dez pontos percentuais (tabela 2).

² Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

³ A taxa de variação considerada refere-se a 2013-2012.

Em termos de valores absolutos, observa-se que Lisboa (5851), Porto (5151), Setúbal (2310), Aveiro (1860) e Braga (1709), foram os distritos onde se registaram mais ocorrências de VD, representando estes cinco distritos 62% (16881, em 27317 casos) do total das ocorrências de VD denunciadas às FS (tabela 2 e mapa 1).

As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam mais de um quinto do total nacional (21%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase outro quinto (19%) (tabela 2). Estes dois distritos correspondem a 40% do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 8%, Aveiro com 7% e Braga com 6%. Verifica-se que nestes cinco, dos dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (8%) foram registadas 70% das participações a nível nacional.

Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2013 e 2014, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2014)

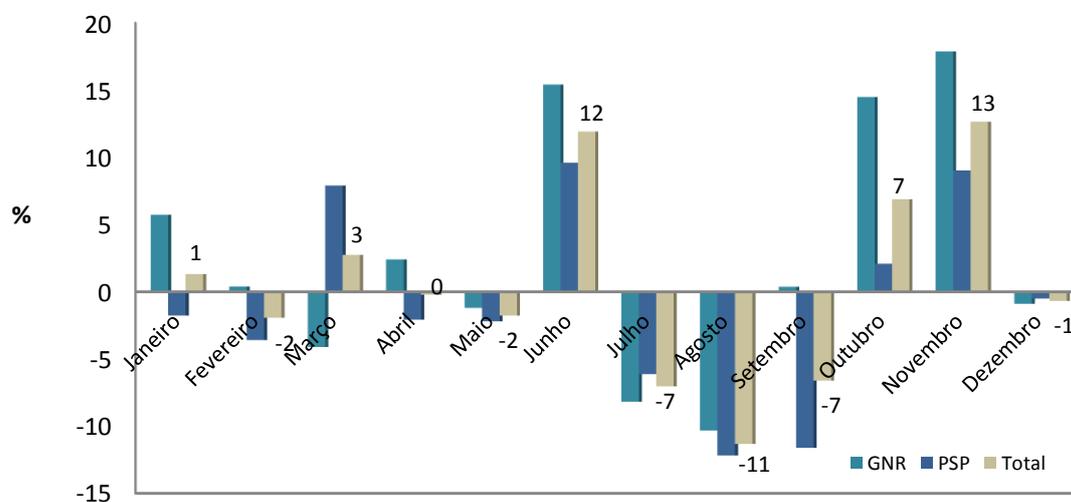
Distrito/Comando	2013			2014			Peso no total (2014) (%)	Taxa de variação anual (%)	Taxa de incidência (2014) por mil hab.
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total			
Aveiro	1245	423	1668	1390	470	1860	7	11,51	2,63
Beja	242	74	316	207	65	272	1	-13,92	1,82
Braga	1218	659	1877	1084	625	1709	6	-8,95	2,03
Bragança	244	114	358	246	119	365	1	1,96	2,78
Castelo Branco	284	153	437	309	165	474	2	8,47	2,51
Coimbra	625	505	1130	618	512	1130	4	0,00	2,70
Évora	207	169	376	226	137	363	1	-3,46	2,24
Faro	732	539	1271	742	571	1313	5	3,30	2,97
Guarda	254	59	313	282	75	357	1	14,06	2,31
Leiria	559	339	898	584	359	943	3	5,01	2,03
Lisboa	748	5137	5885	804	5047	5851	21	-0,58	2,62
Portalegre	187	98	285	151	99	250	1	-12,28	2,19
Porto	1951	3191	5142	2046	3105	5151	19	0,18	2,86
Santarém	660	338	998	582	339	921	3	-7,72	2,06
Setúbal	1030	1350	2380	1008	1302	2310	8	-2,94	2,71
Viana do Castelo	359	149	508	334	177	511	2	0,59	2,13
Vila Real	443	144	587	468	117	585	2	-0,34	2,91
Viseu	539	220	759	644	218	862	3	13,57	2,34
R. A. Açores	1	1111	1112	0	1079	1079	4	-2,97	4,36
R. A. Madeira	0	1018	1018	1 ⁴	1010	1011	4	-0,69	3,87
Total	11528	15790	27318	11726	15591	27317	100	-0,0004	2,62

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2013.

⁴ Nas Regiões Autónomas (R.A.) as competências em matéria de violência doméstica estão atribuídas à PSP, com exceção da ilha do Corvo na R.A. dos Açores, não invalidando no entanto que qualquer posto territorial da GNR possa efetuar a receção de uma denúncia.

Analisando o número de participações segundo os meses, em 2014, e comparando com o registado em 2013 nos períodos homólogos respetivos, constata-se, em termos globais, um aumento no número de ocorrências especialmente nos meses junho, outubro e novembro e uma diminuição nos meses de julho, agosto e setembro (gráfico 1). Assim, apesar de se ter verificado um aumento do número de ocorrências no primeiro semestre de 2014, face ao período homólogo de 2013, na ordem dos 2%, no segundo semestre verificou-se uma diminuição de magnitude semelhante, pelo que em termos da taxa de variação anual esta se situou em torno dos 0%.

Gráfico 1: Taxa de variação do número de ocorrências VD participadas às FS, por mês (2014-2013) (%)

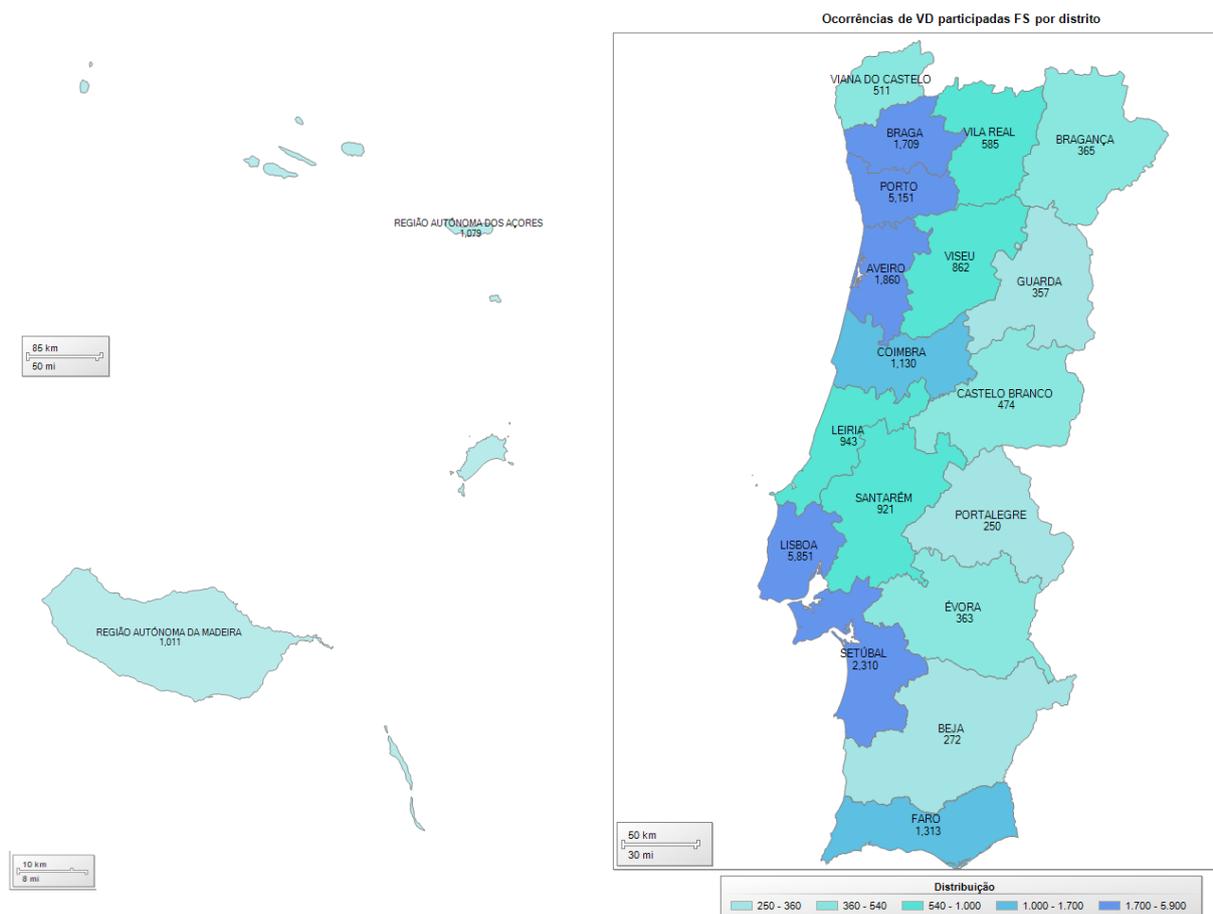


Conforme se observará no ponto 3.1 deste relatório os meses de junho, julho e agosto foram aqueles em que se registaram mais participações e ocorrências de VD, sendo responsáveis por cerca de 28% das participações anuais (esta tendência tem sido verificada igualmente em anos anteriores, no entanto geralmente entre os três meses com mais participações constava setembro e não junho).

Conforme se pode observar pelo mapa 1, existe uma clara distinção entre os distritos da zona litoral do Continente e os do interior em termos do número de participações. Nos primeiros são registadas mais participações, com especial relevo para os distritos de Lisboa e Porto.

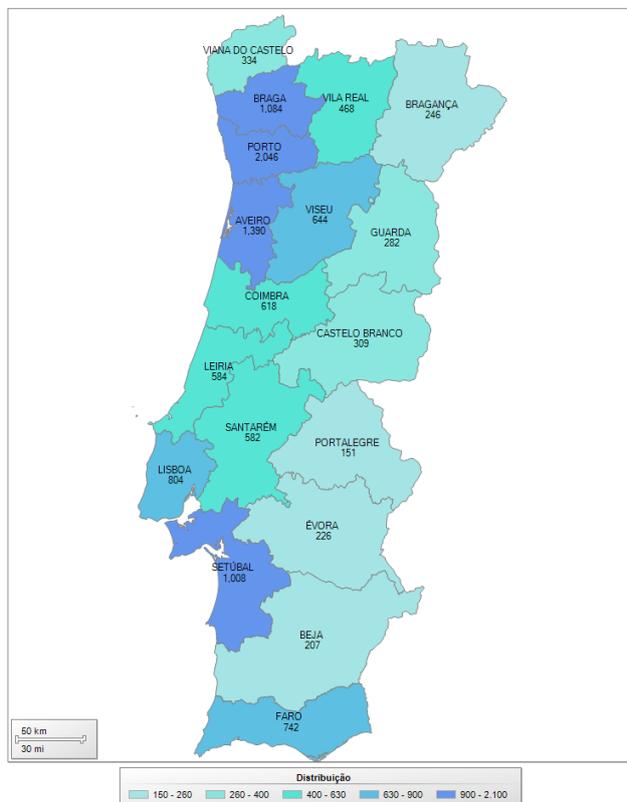
Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, em 2014

Total nacional= 27317

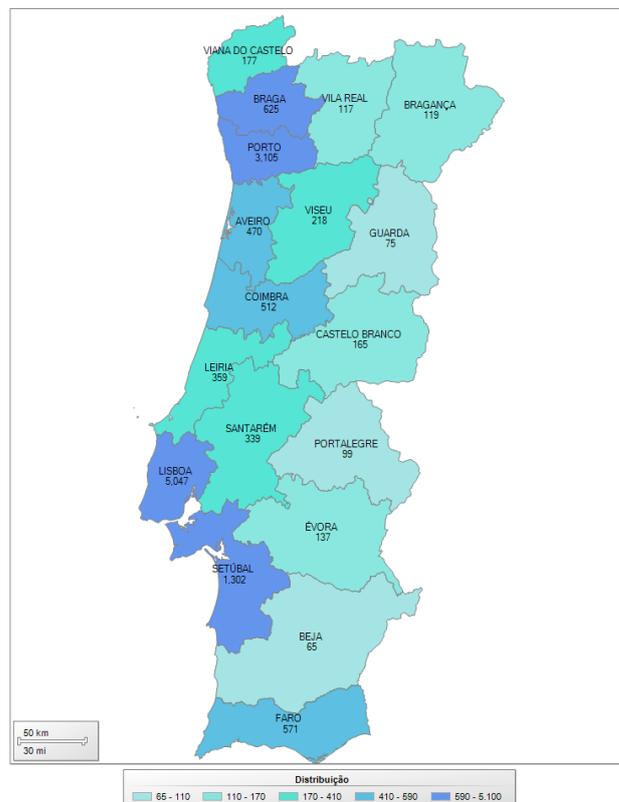


No caso da GNR, os distritos que mais participações registaram situam-se no norte litoral: Porto (2046), Aveiro (1390), Braga (1084) e Setúbal (1008) (mapa 2). No caso da PSP, os distritos que mais ocorrências de violência doméstica registaram foram os de Lisboa (5047), Porto (3105) e Setúbal (1302) (mapa 3), sendo estes os únicos distritos em que o número de participações registadas pela PSP supera o verificado na GNR.

Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2014 (Continente)



Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2014 (Continente)



Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (tabela 2 e mapa 4).

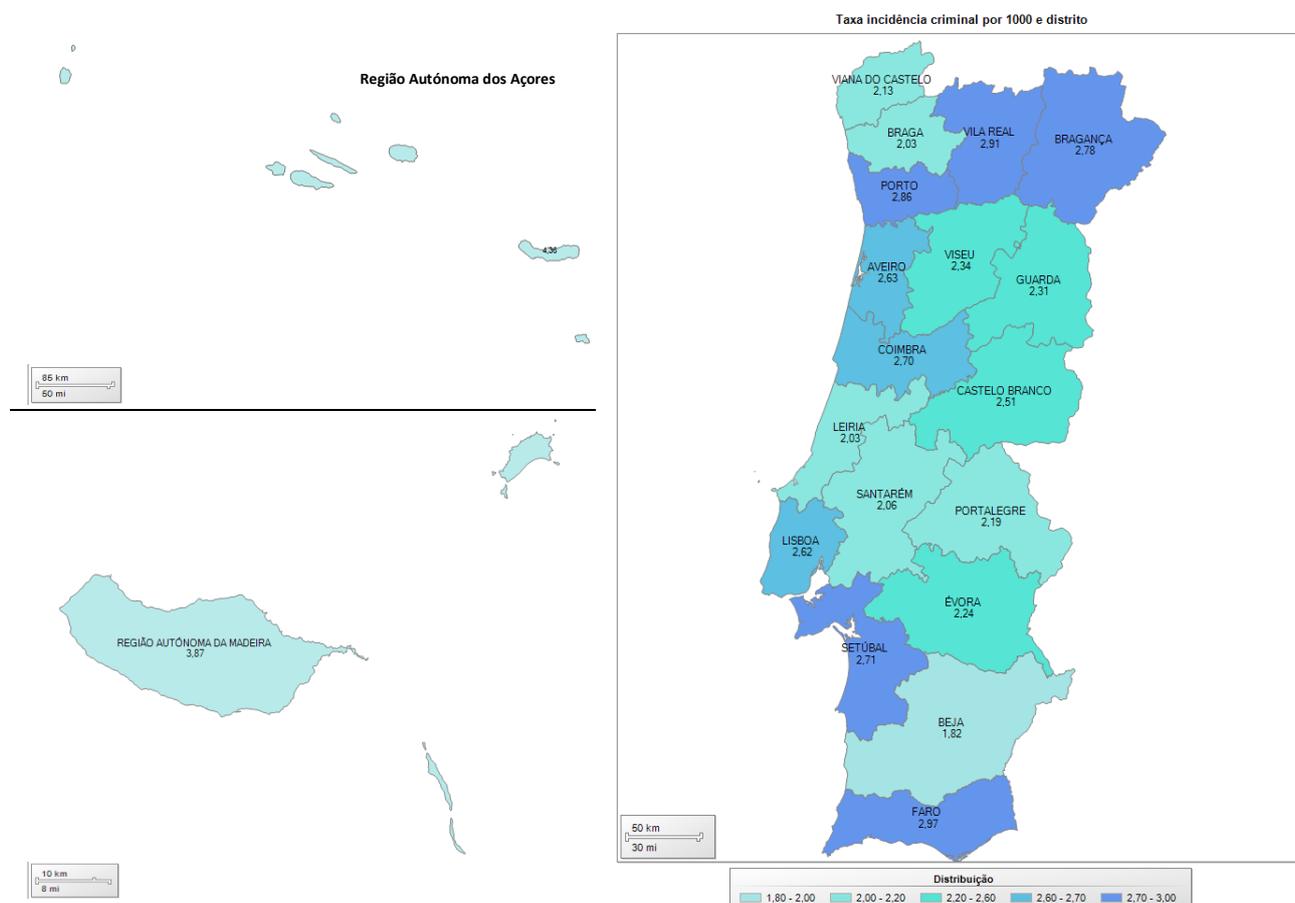
No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,62), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,36; Madeira: 3,87) relativamente à observada no continente (2,75).

Nos distritos de Faro (2,97), Vila Real (2,91), Porto (2,86) e Bragança (2,78) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada em termos do continente (2,75) (tabela 2 e mapa 4)⁵ e no distrito de Beja (1,8), registou-se a taxa mais baixa (inferior a 2).

⁵ Estes dados relativos à taxa de incidência são meros indicadores, não podendo inferir-se a partir deles que existam mais ou menos situações de VD nestas regiões/distritos, uma vez que se referem apenas às ocorrências participadas.

Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança, em 2014 (por mil habitantes)⁶

Taxa de incidência a nível nacional= 2,62
Taxa de incidência no continente= 2,75



2.2 ANÁLISE COMPARATIVA - 2008 A 2014

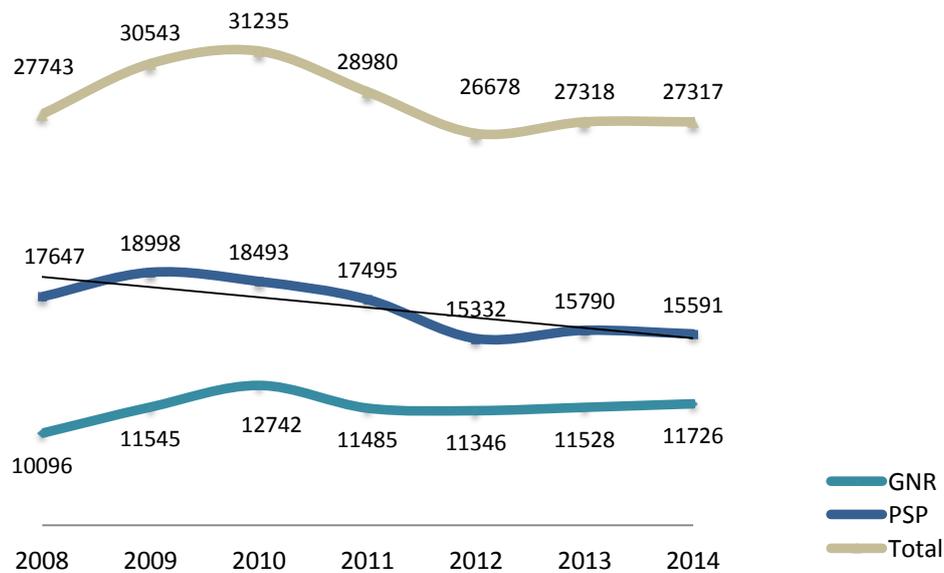
Neste ponto são apresentados os números das ocorrências de VD participadas às Forças de Segurança entre 2008 e 2014. Foi considerada esta série de sete anos, uma vez que a partir de setembro de 2007 o crime de violência doméstica foi tipificado de forma autónoma no Código Penal (art.º 152.º), iniciando-se assim uma nova série estatística, tendo por base a respetiva definição.

Analisando o gráfico 2 constata-se que entre 2008 e 2009 verificou-se um aumento no número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança, entre 2009 e 2010 o volume de ocorrências

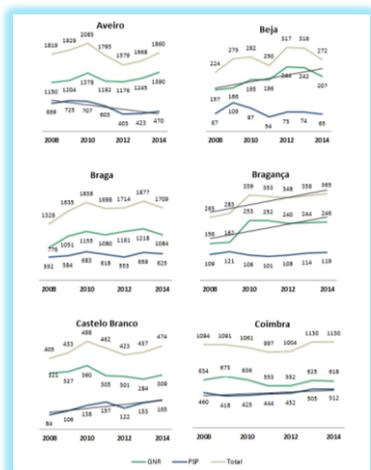
⁶ Cálculos realizados com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2013.

aumentou na GNR, tendo decrescido na PSP. Em 2011 e 2012 o número de ocorrência diminuiu nas duas Forças de Segurança e em 2013 voltou a verificar-se uma taxa de variação anual positiva face ao ano anterior, quer na GNR quer na PSP, verificando-se que em 2014 em termos globais houve uma manutenção do quantitativo (correspondendo a um aumento na GNR, mas diminuição na PSP).

Gráfico 2: Ocorrências de VD participadas às FS entre 2008 e 2014



Explorando a possibilidade de um ajustamento de tipo linear para explicar o número de ocorrências com base nesta série de sete anos, constata-se que apenas no caso da PSP se verifica uma tendência estatisticamente significativa ($\alpha=0,05$), neste caso de decréscimo no número de ocorrências ao longo dos anos considerados ($p<0,05$). Em termos globais (considerando as duas Forças de Segurança) ou tendo em conta apenas a GNR, não é possível, com base nesta série de anos, afirmar da existência de uma tendência de acréscimo ou decréscimo (sustentada em testes estatísticos), o que indicia a existência de uma manutenção no volume de ocorrências participadas.



No anexo I constam 20 gráficos que ilustram as oscilações registadas em cada distrito/Região Autónoma em termos do número de ocorrências registadas ao longo desta mesma série de sete anos. Nos casos em que se verificam tendências estatisticamente significativas, consta uma reta, ilustrando um possível ajustamento linear, nos restantes casos não é apresentada qualquer reta, uma vez que os resultados das análises de regressão respetivas não conduziram a resultados significativos ($\alpha=0,05$).

Assim, e conforme conta no anexo I, constata-se a existência de uma tendência global de aumento do número de ocorrências nos distritos de Bragança, Guarda, Vila Real e Viseu e uma descida em três outros distritos: Leiria, Lisboa e Porto.

Analisando apenas a GNR, verifica-se uma tendência de aumento nos distritos de Beja, Bragança⁷, Guarda e Vila Real.

No caso da PSP, regista-se uma tendência de acréscimo em Castelo Branco, Coimbra⁸ e Santarém e uma tendência de decréscimo em Aveiro, Faro, Leiria, Lisboa, Porto e na Região Autónoma dos Açores.

⁷ Valor-p encontra-se no limiar da significância ($p=0,05$).

⁸ Valor-p encontra-se no limiar da significância ($p=0,05$).

2.3 PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015

Conforme se constata pela tabela 3, no primeiro semestre de 2015 foram registadas 12998 participações de VD pelas FS, 5604 pela GNR (43,1%) e 7394 (56,9%) pela PSP.

Observa-se que comparativamente ao período homólogo de 2014 verificaram-se menos 73 participações, o que corresponde a uma taxa de variação negativa de -0,6% (1,9% na GNR e -2,4% na PSP).

Tabela 3: Ocorrências de violência doméstica participadas às FS (1º semestre de 2014 e período homólogo de 2013)

Distrito/Região Autónoma	2014 (1º semestre)			2015 (1º semestre)			Taxa de variação total (%)
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total	
Aveiro	639	227	866	623	266	889	2,7
Beja	85	33	118	73	28	101	-14,4
Braga	512	301	813	543	287	830	2,1
Bragança	134	47	181	123	53	176	-2,8
Castelo Branco	167	81	248	149	72	221	-10,9
Coimbra	262	230	492	296	224	520	5,7
Évora	95	67	162	104	81	185	14,2
Faro	344	270	614	374	266	640	4,2
Guarda	136	43	179	145	44	189	5,6
Leiria	271	156	427	250	177	427	0,0
Lisboa	379	2496	2.875	407	2427	2834	-1,4
Portalegre	52	54	106	98	51	149	40,6
Porto	997	1547	2.544	969	1377	2346	-7,8
Santarém	258	145	403	328	169	497	23,3
Setúbal	495	638	1.133	466	633	1099	-3,0
Viana do Castelo	156	82	238	159	90	249	4,6
Vila Real	200	62	262	204	54	258	-1,5
Viseu	315	106	421	291	114	405	-3,8
R. A. Açores	-	509	509	2	474	476	-6,5
R. A. Madeira	-	480	480	-	507	507	5,6
Total	5497	7574	13071	5604	7394	12998	-0,6

Fonte: Cálculos SGMAI com base nos dados fornecidos pelas FS⁹

Os dados relativos ao primeiro semestre de 2015 apontam para uma manutenção/ligeira diminuição no número de ocorrências participadas às Forças de Segurança, tornando-se no entanto necessário aguardar pelo final de 2015 para confirmar ou infirmar esta tendência.

⁹ Salienta-se que poderão surgir ligeiras alterações nestes dados decorrentes do processo de atualização.

3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2014: CARACTERIZAÇÃO

As análises que se seguem e constam deste ponto 3 baseiam-se numa amostra de 27000 ocorrências de VD registadas pelas Forças de Segurança em 2014¹⁰, 58% da PSP e 42% da GNR, correspondendo a 98,8% do universo de denúncias recebidas por estes serviços no ano em causa¹¹.

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência, da vítima e do denunciado; constando ainda alguns apuramentos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis (sexo e idade da vítima, tipo de violência e tipologia de vitimação).

Em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece indiciar a existência de um padrão consolidado em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Em 2014, o mês em que se registaram mais participações e mais ocorrências foi junho (9,4% - participações e 9,6% - ocorrências) seguindo-se os meses de julho (9,2% em ambos os casos) e agosto (9,2% e 9,5%, respetivamente) (tabela 4).

Em termos gerais, manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%) (tabela 4 e gráfico 3).

Os períodos do dia em que se registaram mais participações foram a tarde (33%) e a noite (32%), seguindo-se a manhã (22%). De madrugada as FS receberam cerca de 13% das denúncias, significando que entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada foram rececionadas cerca de 45% das participações (tabela 4 e gráfico 4).

¹⁰ Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2014 e 31/12/2014 e comunicadas à SGMAI até 1/7/2015 e compiladas nesta data. Salienta-se que para estas análises, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a "principal" (e não as incluídas em "outras vítimas" no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a.

¹¹ Esta taxa de cobertura das participações registadas reflete o facto de que na data considerada faltavam ainda registos da GNR relativos ao período em causa. Neste sentido os dados apresentados podem ainda sofrer ligeiras oscilações. Os resultados refletem, para a maioria das variáveis, os casos em que os valores em questão estavam disponíveis (percentagens válidas), pelo que a dimensão da amostra em cada análise diverge de acordo com as variáveis envolvidas.

Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 44% sucedeu à noite, 29% de tarde e 9% de madrugada.

Em quase três quartos dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia ou no dia seguinte (71%).

Tabela 4: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)

		Registo (%)	Ocorrência (%)
Mês	janeiro	7,5	7,8
	fevereiro	6,9	6,9
	março	7,9	7,9
	abril	8,0	8,1
	maio	8,3	8,4
	junho	9,4	9,6
	julho	9,2	9,2
	agosto	9,2	9,5
	setembro	8,8	8,6
	outubro	8,9	8,8
	novembro	8,3	7,9
	dezembro	7,5	7,4
Dia de semana	2.ª feira	16,6	14,3
	3.ª feira	14,6	13,6
	4.ª feira	14,5	13,1
	5.ª feira	13,7	12,6
	6.ª feira	13,6	13,8
	Sábado	12,4	15,5
	Domingo	14,6	17,1
Hora	Manhã (7-12h)	21,6	18,5
	Tarde (13-18h)	33,2	28,5
	Noite (19-0h)	32,2	44,0
	Madrugada (1-6h)	12,9	9,0
Tempo decorrido entre participação e ocorrência (%)	Mesmo dia	47,2	
	Dia seguinte	24,2	
	2 a 5 dias após ocorrência	15,1	
	≥6 dias após a ocorrência	13,6	

Gráfico 3: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)

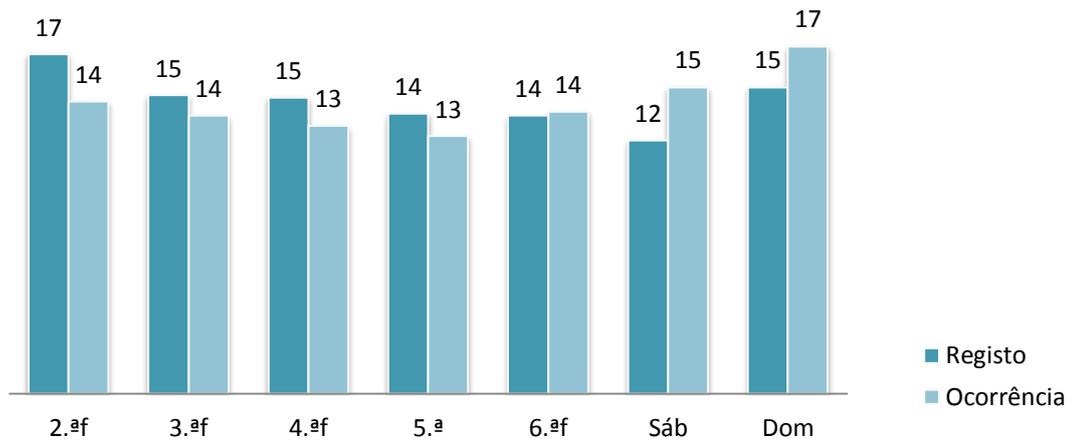
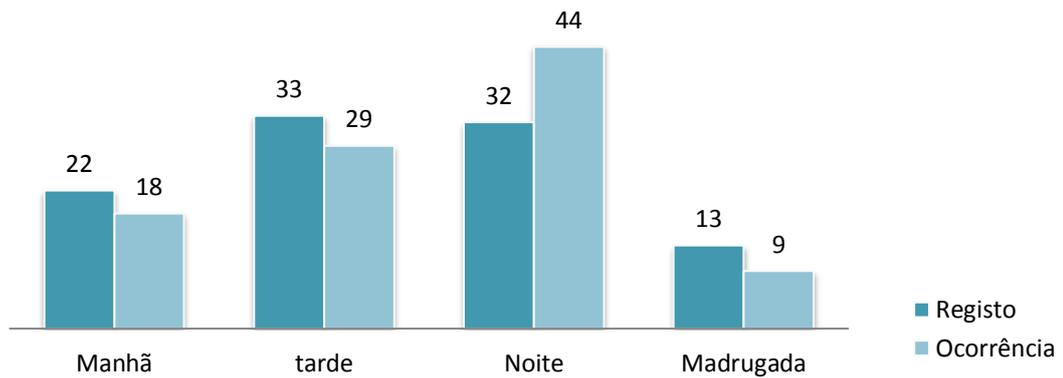


Gráfico 4: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em mais de metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (52,5%), cerca de 22% foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, 19% foram-no por telefone e nas restantes houve recurso a outros meios (tabela 5).

Tabela 5: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)

		Total	GNR	PSP
Meio de comunicação da denúncia	Presencial	52,5	58,3	48,3
	Por telefone	18,9	35,6	6,6
	Através de ações de policiamento de proximidade	22,3	2,4	36,8
	Sistema de Queixa Eletrónica ¹² ou por e-mail	0,2	0,3	0,1
	Outros/não definido (<i>inclui 112</i>)	6,1	3,4	8,2
Motivo da intervenção policial	Pedido da vítima	77,5		
	Denúncia anónima	2,7		
	Informação de familiares	5,4		
	Informação de vizinhos/as	3,3		
	Conhecimento direto das FS	4,1		
	Outro	7,0		
Entrada no domicílio (sim)		29,5	25,3	32,4
Tipo de entrada	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	3,5		
	Aut. verbal expressa da vítima	52,5		
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	6,3		
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	36,1		
	Por iniciativa policial (<i>perigo efetivo atual ou iminente</i>)	1,5		
	Por mandado judicial	0,1		

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 58% das participações foram comunicadas presencialmente no posto e 36% foram comunicadas por telefone, valores que na PSP correspondem a 48% e 7%, respetivamente. No caso da PSP, 37% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que no caso da GNR essa proporção foi de 2%. Estas diferenças carecem de uma análise mais apurada, no entanto há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida e preferências das populações, não será indiferente para esta reflexão. Também o facto das equipas especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e

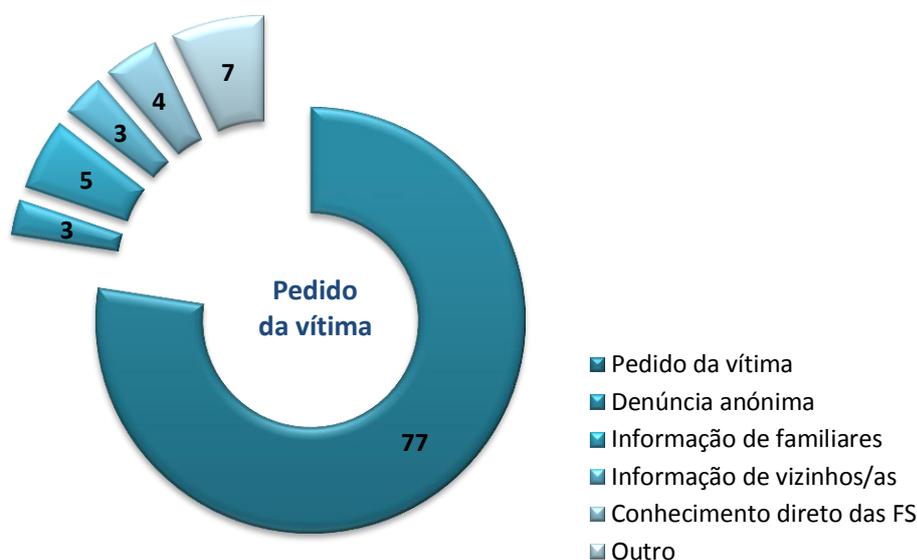
¹² Segundo os dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2014 foram rececionadas por esta via 34 participações de violência doméstica, o que corresponde a cerca de 6% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema. Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2014 foi registado um total de 353 queixas no âmbito da violência doméstica, o que representa cerca de 6% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE.

Apoio à Vítima (EPAV) da PSP atuarem nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para explicar esta diferença.

Por outro lado, em mais de três quartos das situações a intervenção policial foi desencadeada por um pedido da vítima (77,5%), em cerca de 9% foram familiares ou vizinhos que reportaram a situação, em 3% ocorreu uma denúncia anónima e em 4% dos casos foi a própria Força de Segurança (FS) que teve conhecimento direto das situações (tabela 5 e gráfico 5).

Em 29% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (52,5%). No caso das participações registadas pela GNR a proporção de ocorrências em que se deu a entrada da FS no domicílio foi de 25% enquanto que no caso da PSP foi cerca de 32%. As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram quase 2% (tabela 5).

Gráfico 5: Motivo da intervenção policial (%)



Em cerca de 80% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (em 75% destes casos tratava-se da residência da vítima e do denunciado ou da residência apenas da vítima). Em cerca de 17% dos casos a situação sucedeu-se na via pública ou em outros locais públicos “fechados” (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de restauração e bebidas...) (tabela 6).

Tabela 6: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)

		%
Local da ocorrência	Residência particular	79,6
	Via pública	13,7
	Espaço público "fechado"	3,6
	Local de trabalho (da vítima)	0,2
	Outro/desconhecido	2,9
Presença de menores (sim)		37,6
Ocorrências anteriores (sim)		GNR: 32,0 PSP: 22,0
Tipo de violência exercida	Física	70,0
	Psicológica	80,5
	Sexual	1,9
	Económica	8,8
	Social	13,3
Consequências para a vítima	Sem lesões	56,3
	Ferimentos ligeiros	43,0
	Ferimentos graves	0,7

Em 32% das situações reportadas à GNR existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo mesmo denunciado e nos casos reportados à PSP essa percentagem foi de 22%.

Esta diferença deve-se ao facto de que a operacionalização desta variável tem vindo a ser realizada de forma diferente entre as duas Forças de Segurança, no caso da PSP, quando é assinalada a existência de ocorrências anteriores, significa que a(s) mesma(s) foi(ram) participadas às Forças de Segurança, operacionalização que não é tão restrita no caso da GNR, podendo apenas significar que existiram ocorrências anteriores, embora não reportadas¹³.

Em cerca de 38% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores (valor ligeiramente inferior ao registado em 2012: 42% e 2013: 39%).

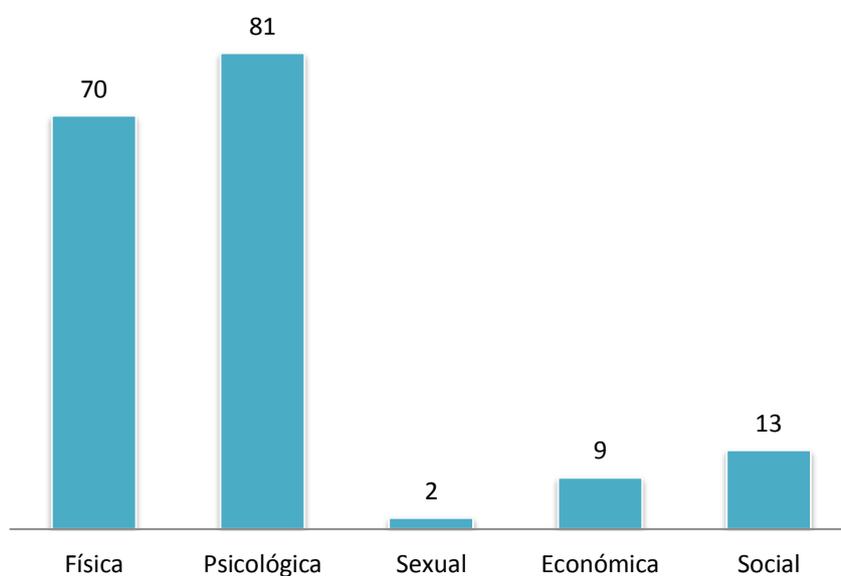
¹³ Trata-se de uma questão que tem vindo a ser alvo de harmonização.

A violência de tipo físico esteve presente em 70% das situações, a psicológica em 80,5%, a sexual em quase 2%, a económica¹⁴ em 9% e a social¹⁵ em 13%¹⁶ (tabela 6 e gráfico 6).

Quase metade das situações tiveram como consequências para a vítima¹⁷ “ferimentos ligeiros” (43%) e em 56% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em quase 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves.

Acrescenta-se que em 15% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma: 73%) e em 30% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma: 69%).

Gráfico 6: Tipo de violência exercida (%)



¹⁴ Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

¹⁵ Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (ex.: impede a vítima de sair de casa e/ou de contactar com outras pessoas).

¹⁶ No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

¹⁷ Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (84%) e os denunciados do sexo masculino (87%)¹⁸ (tabela 7).

No que diz respeito à idade, mais de três quartos das vítimas e denunciados encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (77% e 86%, respetivamente) (tabela 7 e gráfico 7), sendo a média de idades de 41 anos para as vítimas (desvio-padrão=16) e de 43 para os denunciados (desvio-padrão=13).

Em termos do estado civil das vítimas, 48% eram casadas ou viviam em união de facto, assim como 49% dos denunciados.

Mais de dois terços das vítimas (67%) possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 19% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 9% ao nível do ensino superior (tabela 7 e gráfico 8). Em termos dos denunciados, a proporção daqueles que possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 73%, 15,5% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 6% ao nível do ensino superior.

Em termos de situação profissional, quase metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (47%), 26% estavam desempregadas, cerca de 9% eram domésticas, 11% eram reformadas ou pensionistas e as vítimas estudantes representavam cerca de 7%. No caso dos denunciados, 55,5% estavam ativos, 30% em situação de desemprego, 9% em situação de reforma/pensão e 5% eram estudantes ou domésticos.

Cerca de 87% das vítimas e dos denunciados nasceu em Portugal e aproximadamente 6% das vítimas e 7% dos denunciados eram oriundos dos PALOP¹⁹. A proporção de casos em que os envolvidos são originários do Brasil foi de 3% e 2%, respetivamente. Entre os outros países de origem mais representados inclui-se a França, a Ucrânia e a Roménia. No total, a proporção de vítimas e de denunciados oriundas de países estrangeiros representava cerca de 13% dos casos.

¹⁸ Salienta-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a “principal” (e não as incluídas em “outras vítimas” no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), uma vez que os dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (podendo então os números de vítimas e de denunciados/as ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

¹⁹ Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

Tabela 7: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)

		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
Sexo	Homem	15,9	87,0
	Mulher	84,1	13,0
Idade	[0-18[5,7	1,0
	[18-25[9,5	7,6
	[25-65[76,8	85,6
	[65-75[4,7	4,1
	≥ 75 anos	3,4	1,7
Estado civil	Casado/a	41,4	43,1
	União de facto	6,4	6,1
	Divorciado/a ou Separado judicialmente	16,2	14,3
	Solteiro/a	31,9	35,5
	Viúvo/a	4,1	1,0
Habilitações	Sem habilitações	4,3	3,2
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	20,6	24,2
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	17,5	21,2
	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	24,6	24,2
	12º Ano	19,4	15,5
	Ensino Superior	9,3	6,4
	Outro	4,3	5,3
Situação profissional	Empregado/a	47,0	55,5
	Desempregado/a	25,7	30,3
	Doméstica/o	9,0	1,3
	Estudante	7,4	3,6
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	10,7	9,1
	Incapacitado/a permanente para o trabalho	0,3	0,3
País de origem	Portugal	86,6	87,2
	Brasil	3,2	1,9
	PALOP	6,1	7,2
	Outro	4,1	3,7

Gráfico 7: Idade das vítimas e denunciados/as (%)

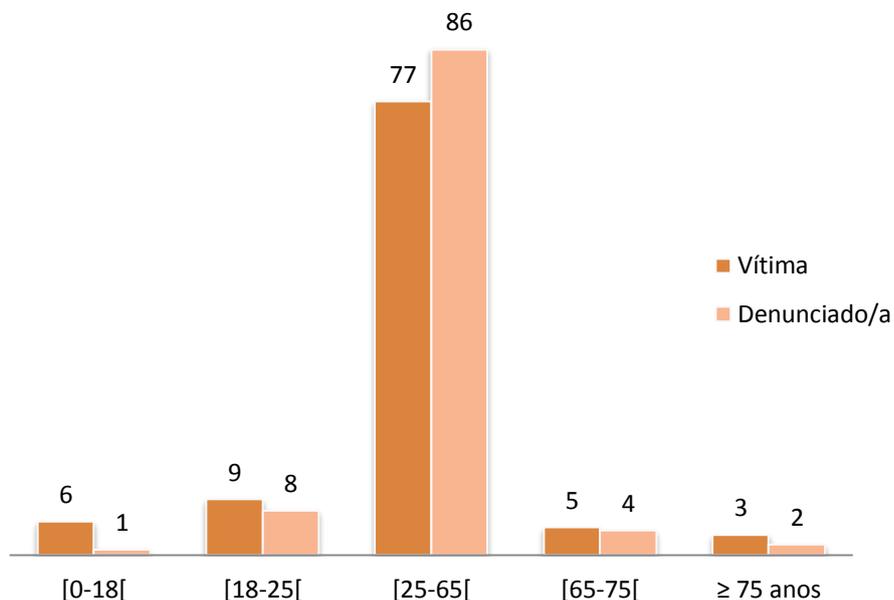
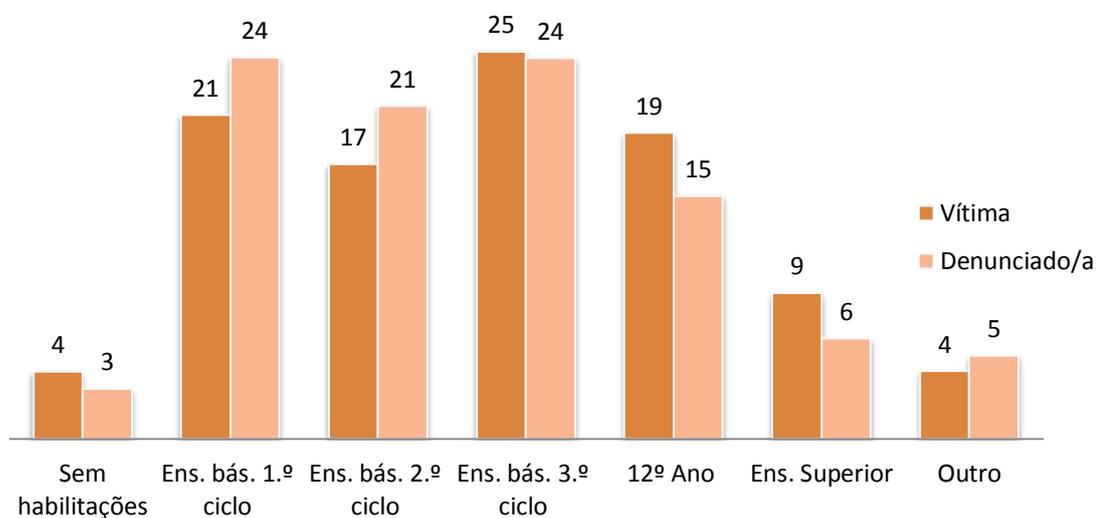


Gráfico 8: Habilitações das vítimas e denunciados/as (%)



Em termos da relação vítima-denunciado, 57% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o denunciado, para 20%, a conjugalidade existira anteriormente, 7% das vítimas eram descendentes²⁰ do denunciado, 7% eram

²⁰ Vítima é descendente do denunciado - inclui situações como: a vítima é filho(a), enteado(a), neto(a), sobrinho(a), genro/nora do denunciado/a ou tutelado(a) por este/a.

ascendentes²¹ do denunciado, em 8% existia/existira uma relação de namoro²² e em 1% dos casos a relação era de outro tipo (colateral²³ ou outra) (tabela 8 e gráfico 9). As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 77% dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verifica-se que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 85% das participações.

Tabela 8: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)

	%	
Tipo de relação vítima - denunciado	Conjugalidade presente	57,2
	Conjugalidade passada	20,3
	Vítima é descendente	6,8
	Vítima é ascendente	6,9
	Vítima é colateral	0,5
	Namoro (presente ou passado)	7,8
	Outras situações	0,6
Depende económica do/a denunciado/a (sim)	21,1	
Com internamento hospitalar	1,4	
Com baixa médica	0,4	

Mais de três quartos das vítimas não dependiam economicamente do denunciado (79%).

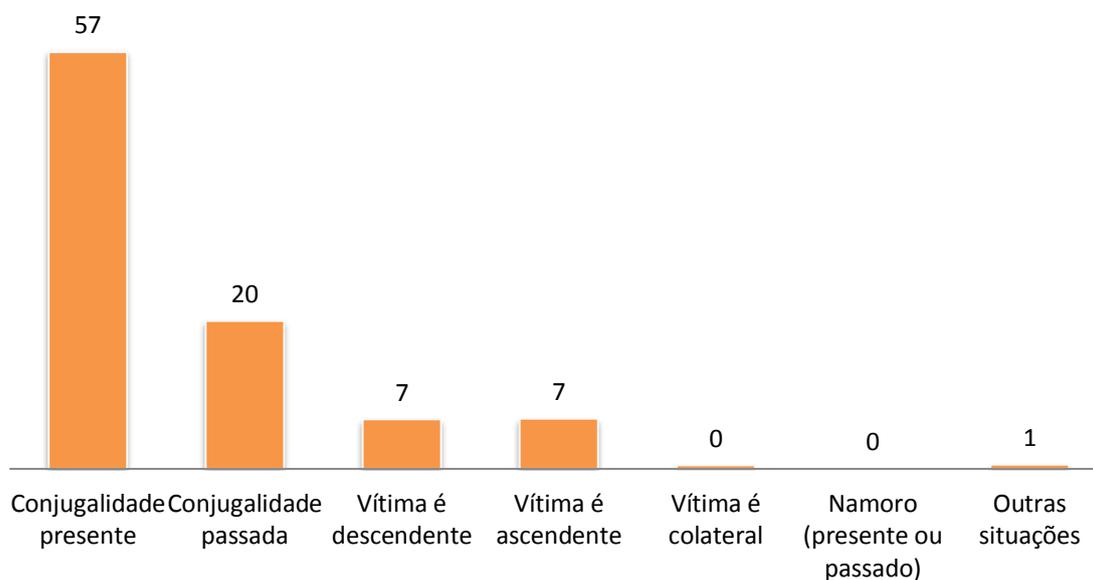
Em apenas 1,4% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,4% recurso a baixa médica por parte desta.

²¹ Vítima é ascendente - inclui situações em que a vítima é mãe/ pai/ avó(ô) /tio/a / sogro/a / tutor(a)/ padrasto/madrasta do denunciado.

²² Em fevereiro de 2013 o Código Penal foi objeto de algumas alterações, entre elas a introduzida no art.º 152.º relativo ao crime de violência doméstica, clarificando-se que as relações de namoro presentes ou passadas são abrangidas por este ilícito penal (Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro).

²³ Colateral inclui irmão, primo(a) e cunhado(a).

Gráfico 9: Relação vítima-denunciado/a (%)



Conforme se pode observar na tabela 9, a grande maioria dos denunciados também não dependia economicamente da vítima (85%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 41% dos denunciados apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool²⁴ e 12% com o consumo de estupefacientes²⁵.

Segundo os dados disponíveis, em 9% dos casos o denunciado possuía arma e em cerca de 4% houve utilização de uma arma. A tipologia de arma mais frequentemente utilizada foi a arma branca (2,2%), seguindo-se outras armas/instrumentos (1,2%). A utilização de arma de fogo (de defesa ou de caça) ocorreu em cerca de 1% das situações.

²⁴ Significa que o denunciado, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (*ex: no trabalho, em casa...*) por ter bebido; ficou ferido ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo, médico ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do denunciado tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

²⁵ Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

Tabela 9: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)

		%
Depende economicamente da vítima		14,8
Problemas relacionados com consumo de álcool		40,8
Problemas relacionados com consumo de estupefacientes		11,9
Posse de arma		8,7
Tipo de arma utilizada na ocorrência	Arma branca	2,2
	Arma de fogo de caça	0,4
	Arma de fogo de defesa	0,3
	Outra arma /instrumento	1,2
	Nenhum	95,8

3.3 ANÁLISES ADICIONAIS - CRUZAMENTO DE VARIÁVEIS (SEXO E IDADE DA VÍTIMA, TIPO DE VIOLÊNCIA E TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO)

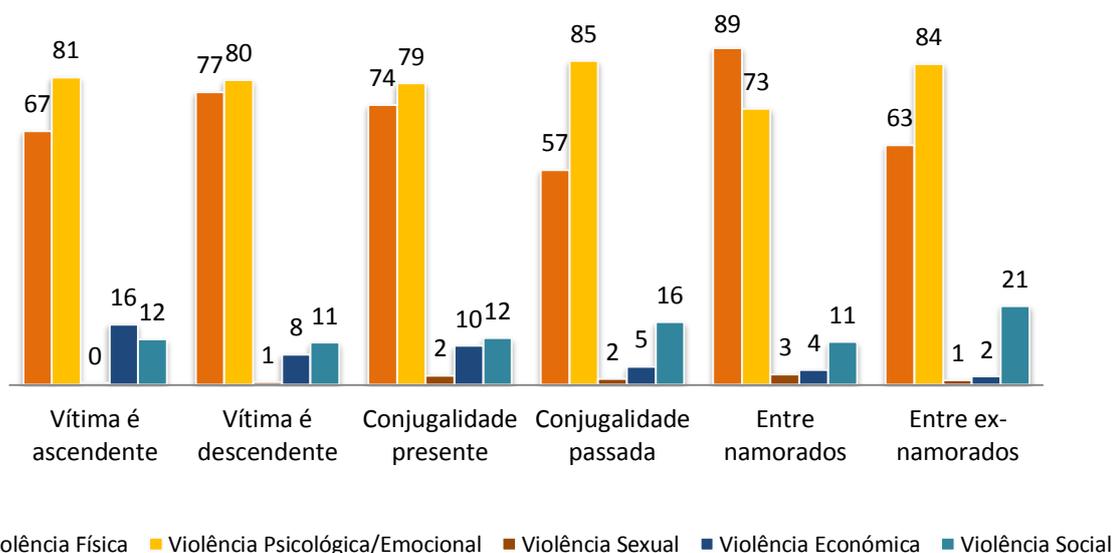
Efetuada uma análise do tipo de violência análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a (tipologia de vitimização)²⁶, constata-se que a proporção mais elevada de casos em que foi assinalada violência física se registou nas situações de violência doméstica entre namorados (89%) e contra descendentes (77%) (gráfico 10).

A violência psicológica e a violência social assumiram valores percentuais mais expressivos nas ocorrências entre ex-cônjuges e entre ex-namorados (85% e 16%, e 84% e 21%, respetivamente).

A violência económica foi especialmente sinalizada nas situações de violência contra ascendentes (16%) e a violência sexual surgiu em maior proporção nas situações de violência contra namorado/a (3%), seguindo-se as ocorrências de violência contra cônjuge ou ex-cônjuge (2%).

²⁶ Salienta-se que para estas análises aqui apresentadas no ponto 3.3, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a “principal” (e não as incluídas em “outras vítimas” no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica).

Gráfico 10: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2014) (%)

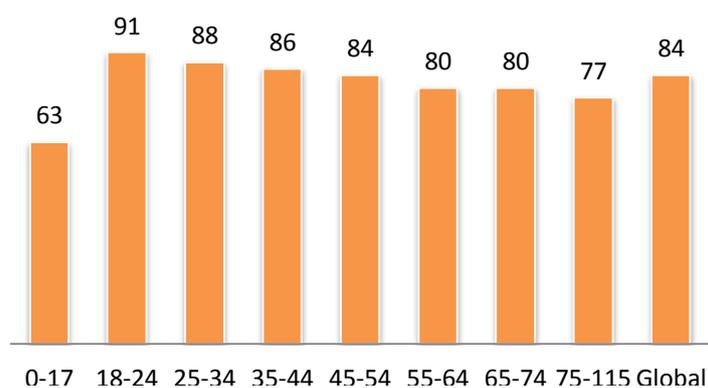


Em termos globais, 84% das vítimas eram do sexo feminino, sendo que esta proporção apresenta variações consoante o grupo etário da vítima (gráfico 11).

Nas vítimas mais jovens (com idades inferiores a 18 anos) a taxa de feminização é de 63% e nos grupos etários superiores esta taxa assume também valores inferiores ao global: 77% para as vítimas com 75 ou mais anos e 80% para as vítimas com idades compreendidas entre os 55 e 74 anos.

Os grupos etários onde a taxa de feminização é mais elevada correspondem às vítimas com idades entre os 18 e 24 (91%), às vítimas com idades entre os 25 e 34 (88%) e às vítimas com idades de 35 a 44 anos (86%). Entre as vítimas de 45 a 54 anos a proporção de mulheres coincide com o valor global (84%) (gráfico 11).

Gráfico 11: Taxa de feminização por grupo etário (%)



Em cada grupo etário considerado, encontram-se englobadas diversas tipologias de vitimação, sendo relevante efetuar o cruzamento entre o sexo da vítima, a sua idade e o tipo de relação vítima-denunciado/a.

Assim, e conforme se observa pela tabela 10, entre as vítimas mais jovens (com idades inferiores a 18 anos), prevalecem as situações de violência contra descendentes, sendo que no caso das vítimas do sexo feminino esta realidade corresponde a 72% e no caso das vítimas do sexo masculino ascende a 94%.

Tabela 10: Sexo da vítima e tipologia de vitimação, por grupo etário da vítima (%)

Grupo etário (anos)	Tipologia de vitimação (relação vítima-denunciado/a) ²⁷	
	Vítima do sexo feminino	Vítima do sexo masculino
< 18	72% - contra descendentes	94% - contra descendentes
	14% - namorados ou ex-namorados	4% - contra outros familiares
	7% - cônjuges ou ex-cônjuges	1% - cônjuges ou ex-cônjuges
18-24	61% - cônjuges ou ex-cônjuges	48% - cônjuges ou ex-cônjuges
	30% - namorados ou ex-namorados	30% - contra descendentes
	7% - contra descendentes	20% - namorados ou ex-namorados
25-34	87% - cônjuges ou ex-cônjuges	81% - cônjuges ou ex-cônjuges
	11% - namorados ou ex-namorados	11% - namorados ou ex-namorados
35-44	91% - cônjuges ou ex-cônjuges	89% - cônjuges ou ex-cônjuges
	5% - namorados ou ex-namorados	6% - namorados ou ex-namorados
45-54	89% - cônjuges ou ex-cônjuges	85% - cônjuges ou ex-cônjuges
	5% - contra ascendentes	10% - contra ascendentes
55-64	84% - cônjuges ou ex-cônjuges	77% - cônjuges ou ex-cônjuges
	12% - contra ascendentes	18% - contra ascendentes
65-74	65% - cônjuges ou ex-cônjuges	56% - cônjuges ou ex-cônjuges
	32% - contra ascendentes	41% - contra ascendentes
≥ 75	38% - cônjuges ou ex-cônjuges	29% - cônjuges ou ex-cônjuges
	60% - contra ascendentes	67% - contra ascendentes

Nota: nesta tabela consta, em cada grupo etário, e para cada sexo, as 2 ou 3 tipologias de relação vítima-denunciado mais presentes e que representam mais de 90% das situações.

²⁷ Onde se indica “cônjuges ou ex-cônjuges” incluem-se igualmente os casais que vivem/viverem em situações análogas às de cônjuge.

Para o grupo com idades entre os 18 e 24 anos, entre as vítimas do sexo feminino predominam as situações de violência contra cônjuge/ex-cônjuge (61%), seguindo-se a violência em relações de namoro (30%); no entanto no caso das vítimas do sexo masculino, para além das situações de violência em relações íntimas (48%) ou de namoro/ex-namoro (20%), surgem também com elevada proporção situações de violência contra descendentes (30%) (tabela 10).

Quando as vítimas possuem entre 25 e 64 anos, predominam claramente as situações de violência em relações íntimas (presentes ou passadas), variando entre 84% e 91% quando a vítima é mulher (grupos 55-64 anos e 35-44 anos, respetivamente) ou entre 77% e 89% quando a vítima é homem (grupos 55-64 anos e 35-44 anos, respetivamente). No grupo etário dos 65 a 74 anos a maioria das situações de violência doméstica participada continua a ser de âmbito conjugal/ex-conjugal (65% entre as vítimas mulheres e 56% entre as vítimas homens).

À medida que vai avançando a idade, a proporção de situações de violência sobre ascendentes vai aumentando, representando, no caso das vítimas do sexo feminino, 32% das situações para o grupo entre 65 e 74 anos e 60% quando a idade é igual ou superior a 75 anos. O mesmo sucede com as vítimas do sexo masculino (e com valores superiores): a violência sobre ascendentes representa 41% no grupo etário dos 65 a 74 anos e 67% entre o grupo dos mais idosos (tabela 10).

4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Relativamente ao número de detenções efetuadas pelas FS decorrentes de situações de violência doméstica, observa-se que ao longo dos últimos seis anos, com exceção das detenções efetuadas em 2012 (inferiores às efetuadas em 2011), o número de detenções tem vindo, de forma gradual, a aumentar, registando o valor mais elevado em 2014 (618 detenções; 154 efetuadas pela GNR e 464 pela PSP) (tabela 11).

Entre 2009 e 2010, o número de detenções duplicou²⁸; entre 2010 e 2011, aumentou 6%; entre 2011 e 2012 diminuiu 11%; entre 2012 e 2013, aumentou 22% e entre 2013 e 2014 voltou a aumentar 21%. Comparando os dados de 2014 com os de 2009, o número de detenções quase que triplicou (aumento de 187%).

Este aumento no número total de detenções ao longo destes seis anos é corroborado do ponto de vista da inferência estatística ($p < 0,05$).

Tabela 11: Evolução do número de suspeitos detidos no âmbito de situações de violência doméstica (2009 - 2014) (Fi)

Suspeitos detidos	2009	2010	2011	2012	2013	2014
GNR	67	152	169	139	169	154
PSP	148	289	298	278	341	464
Total	215	441	467	417	510	618

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP.

4.2 ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança, GNR e PSP, destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência doméstica.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2014, de 985 efetivos (391 na GNR e 594 na PSP) com responsabilidades no âmbito da violência doméstica e 63% (434, em 690) dos postos e esquadras de competência territorial dispunham de salas específicas de atendimento à vítima (SAV).

²⁸ O que poderá não ser alheio à entrada em vigor da Lei 112/2009, de 16 de setembro. Esta Lei prevê, em situações em que haja perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima a possibilidade de detenção fora de flagrante que pode ser efetuada mediante mandado do juiz ou do Ministério Público, ou ainda por iniciativa das autoridades policiais (desde que os requisitos atrás mencionados estejam verificados e não tenha sido possível, pela urgência da situação, esperar pela intervenção da autoridade judiciária).

4.2.1 GNR

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME*, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

No final de 2014 existiam 24 NIAVE²⁹, geralmente nos comandos ou destacamentos territoriais da GNR, com cerca de 3-4 investigadores. Ao nível dos postos territoriais, mais próximos do cidadão, existiam 287 Equipas, geralmente constituídas por 1-2 elementos.

Em 31 de Dezembro de 2014, existiam 311³⁰ pontos na GNR no âmbito do Projeto IAVE (24 NIAVE e 287 Equipas), com um total de 391 militares afetos (322 homens e 69 mulheres)³¹.

4.2.2 PSP

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças; idosos; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave. As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços públicos, ONG³² e IPSS³³ e outros organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimação e a deteção de cifras negras³⁴.

²⁹ Geralmente localizados nos Comandos Territoriais (nas sedes dos distritos do continente) ou nos Destacamentos Territoriais, com exceção dos NIAVE descentralizados – um no Comando Territorial de Lisboa situado no Posto Territorial da Merceana e outro no Comando Territorial de Setúbal (situado no Posto Territorial da Costa da Caparica).

³⁰ A 31/12/2009 existiam 232 pontos (22 NIAVE e 210 Equipas de Investigação e Inquérito-EII); a 31/12/2010 existiam 269 pontos (22 NIAVE e 247 EII); a 31/12/2011 existiam 282 pontos (23 NIAVE e 259 EII); a 31/12/2012 existiam 294 pontos (23 NIAVE e 271 EII); e a 31/12/2013 existiam 275 pontos (23 NIAVE e 252 EII).

³¹ Fonte: GNR.

³² Organização Não Governamental.

³³ Instituição Particular de Solidariedade Social.

³⁴ Proporção das ocorrências verificadas mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

A 31 de dezembro de 2014 existiam 489 elementos policiais afetos às EPAV (que receberam também formação específica para o efeito), distribuídos pelos diversos Comandos da PSP (418 homens e 71 mulheres)³⁵.

Ao nível da investigação criminal, a PSP dispunha de 105 elementos afetos às equipas especiais de VD (68 homens e 37 mulheres)³⁶. Trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

No total, a PSP dispõe de 594 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica (486 homens e 108 mulheres).

4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todas as esquadras e postos criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 62% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima, nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente em termos de conforto e privacidade. Existem 289 SAV na GNR e 142³⁷ SAV na PSP, perfazendo um total de 431 salas de atendimento à vítima no universo de 690 postos e esquadras de competência territorial.

³⁵ Fonte: PSP.

³⁶ Idem.

³⁷ Adicionalmente existem mais 3 SAV em esquadras de investigação criminal/ esquadra de segurança aeroportuária.

4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E OUTRAS INICIATIVAS

Desde 1 de novembro de 2014 as Forças de Segurança passaram a utilizar um novo instrumento de avaliação de risco para situações de violência doméstica, substituindo a ficha anteriormente existente. Este novo instrumento contempla uma versão para ser utilizada aquando da participação inicial e uma versão para efeitos de reavaliação. A ficha comporta, para além dos fatores de risco, um elenco de medidas de promoção da segurança que pretendem contribuir para a gestão do risco.

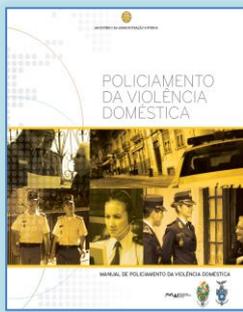


A entrada em vigor da nova Ficha de Avaliação de Risco em situações de Violência Doméstica (RVD) foi o culminar de um trabalho de conceção e desenvolvimento que durou cerca de dois anos e meio. Este trabalho foi coordenado pela SGMAI/ex-DGAI, em parceria com a GNR, PSP, Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (PGDL), Procuradoria-Geral Distrital do Porto (PGDP), Procuradoria-Geral da República (PGR) e com o apoio do Centro de Investigação em Psicologia da Universidade do Minho.

A entrada em vigor da nova Ficha de Avaliação de Risco foi antecedida pela realização de dez ações de “formação de formadores/as” dirigidas a um total de 225 elementos policiais da GNR e da PSP, decorridas em 2014. Na sequência desta formação foi efetuada a respetiva replicação interna num total de 839 ações de formação envolvendo 12765 formandos/as (7233 na GNR e 5532 na PSP), quantitativos que são exemplificativos de um elevado empenhamento.

Paralelamente, em 2014 foi finalizado e disseminado o Manual do Policiamento da violência doméstica, um projeto coordenado pela SGMAI/ex-DGAI, em parceria com a GNR e a PSP³⁸.

³⁸ A elaboração deste Manual contou também a colaboração de outras entidades extra-MAI, como sejam a PGR e PGDL (nomeadamente na resolução de algumas dúvidas existentes relativamente a determinados procedimentos), e o Centro de Estudos para a Intervenção Social (CESIS) (no âmbito do capítulo sobre entrevista a pessoas idosas vítimas).



Este Manual contempla um conjunto de orientações concretas para cada fase do policiamento da violência doméstica, desde a primeira linha de intervenção (tomada de conhecimento de uma ocorrência/elaboração do Auto) até à investigação criminal e ao policiamento de proximidade. Nas ações de formação sobre a RVD foi incluído um módulo destinado a apresentar o Manual do Policiamento da VD.

Salienta-se ainda que em 2014 a GNR realizou uma curso IAVE (50 formandos/as: 40H e 10M) e realizou uma ação de formação dirigida aos/às Chefes dos NIAVE (27 formandos/as: 20H e 7M).

Em 2014 a PSP realizou 2 ações de formação de formadores no âmbito do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP) envolvendo 39 elementos policiais.



Por fim, refira-se ainda que no início de 2014, a ex-DGAI em articulação com a ex-DGIE (Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos), finalizou a atualização de conteúdos no domínio da VD no Sistema de Queixa Eletrónica (SQE).

Assim, foi também disponibilizado neste contexto um micro-site sobre a temática da VD, com diversas informações e contactos de apoio às vítimas.



Neste micro-site encontra-se igualmente disponível uma aplicação dinâmica com orientações de proteção pessoal para as vítimas (plano de segurança)³⁹.

Estas funcionalidades estão disponíveis desde maio de 2014, data em que a reformulação global do SQE⁴⁰ entrou em produção.

³⁹ Salienta-se que este micro-site a aplicação relativa aos planos de segurança foi inicialmente disponibilizada no Portal da Segurança, no entanto e uma vez que o mesmo se encontra inativo, optou-se pela sua disponibilização e rentabilização através do SQE.

⁴⁰ <https://queixaselectronicas.mai.gov.pt/SQE2013>

5. ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, estabeleceu o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, e definiu o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima.

Ficou ainda estipulado que as decisões de atribuição do estatuto de vítima e as decisões finais em processos por prática do crime de violência doméstica devem ser comunicados nomeadamente à Direção-Geral de Administração Interna e à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, nos termos do artigo 37.º, n.º 1 da referida Lei, para efeitos de registo e tratamento de dados.

A Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril, regulamentou os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima. Este deve ser atribuído pelas autoridades judiciais ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada.

Em 2014 continuou a ser monitorizada, em articulação com a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), a comunicação de dados ao abrigo do art.º 37º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, nomeadamente ao nível dos resultados dos inquéritos e sentenças.

Na sequência da implementação das orientações constantes no Despacho 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da DGAJ, as comunicações devem ser transmitidas através de correio eletrónico, mediante mapas excel compilados semestralmente (cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior).

Os referidos mapas têm vindo ser utilizados de forma mais sistematizada desde 1 de janeiro de 2013, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística.

5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA

Em 2014 foram rececionadas 24102 comunicações sobre atribuição do estatuto de vítima provenientes das Forças de Segurança.

Constatou-se que dos 24102 casos em que esta informação estava registada, em 85% ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 4,5% foi atribuído, mas a vítima prescindiu do direito à informação e em 10% dos casos a vítima recusou (tabela 12).

Verificou-se que a proporção de situações em que a vítima não pretendeu beneficiar do referido estatuto foi superior na PSP comparativamente ao observado para a GNR (13% e 5%, respetivamente). Estes padrões de resultados são semelhantes aos já verificados em análises realizadas anteriormente.

Tabela 12: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à ex-DGAI/SGMAI pelas FS (2014)

		2014	
		Fi	%
GNR⁴¹	Atribuído	7691	90,4
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	365	4,3
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	452	5,3
	Total	8508	100
PSP⁴²	Atribuído	12830	82,3
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	727	4,7
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	2037	13,1
	Total	15594	100
Total FS	Atribuído	20521	85,1
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	1092	4,5
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	2489	10,3
	Total	24102	100

⁴¹ Total comunicado à ex-DGAI/SGMAI referentes ao período de 1/1/2014 a 31/12/2014 através de mapa excel próprio para o efeito.

⁴² Total comunicado à ex-DGAI/SGMAI proveniente do SEI (Sistema Estratégico de Informações) da PSP, relativamente às ocorrências participadas entre 1/1/2014 e 31/12/2014.

Considerando o total de ocorrências participadas às Forças de Segurança em 2014 (27317), constata-se que para 88% dos casos a informação relativa à atribuição do estatuto de vítima encontrava-se disponível⁴³.

5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS

Os dados que se apresentam em seguida, relativos aos anos de 2012 a 2014, são provenientes de 178 serviços do Ministério Público (MP) distintos, o que corresponde a cerca de 77% do total de serviços do MP no país (considerando as 231 comarcas existentes antes da entrada em vigor do novo mapa judiciário, em setembro de 2014).

A amostra relativa a decisões proferidas no ano de 2012 baseia-se em dados comunicados por 133 comarcas, os dados de 2013 são provenientes de 135 comarcas e os de 2014 de 131 comarcas. Assim, estes dados não contemplam todas as comarcas então existentes pelo que não permitem ainda realizar uma análise de toda a realidade nacional neste domínio, devendo por isso ser analisados com esta ressalva.

Tendo por base as decisões relativas a inquéritos pela prática do crime de VD proferidas entre 2012 e 2014 e comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (por correio eletrónico e por via do mapa excel definido), entre 1/1/2012 e 30/6/2015, foram considerados 22291 inquéritos⁴⁴. Destes 22291, cerca de 41% são relativos a decisões datadas de 2013, 29% são relativos a decisões de 2012 e 30% a decisões de 2014.

Do total de inquéritos aqui considerado, 77% resultou em arquivamento, 18% em acusação e 5% em suspensão provisória do processo (SPP) (tabela 13).

⁴³ Salienta-se que esta percentagem deve ser analisada com alguma reserva uma vez que no caso da GNR podem ter sido atribuídos mais do que um estatuto de vítima por ocorrência e foram excluídos desta análise os casos de 2014 que comportam informação acerca da atribuição do estatuto de vítima registados pelo SIIOP (Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais) e comunicados à ex-DGAI/SGMAI, por se terem verificado algumas situações de sobreposição da informação entre estes e os que constam nos dados comunicados pela GNR via mapa excel (metodologia adotada para registo nos locais que não utilizam o SIIOP). Por este último motivo, os valores apresentados para 2014 (GNR) são inferiores aos apresentados para os anos anteriores.

⁴⁴ Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa excel definido e remetidas por correio eletrónico para a DGAI/SGMAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa excel, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível; 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo; 7) arquivado devido à morte do arguido; 8) menção a “dispensa de pena”; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2015). Aplicando-se todos estes “filtros” a amostra inicial de 25927 passou a ser composta por 22291 casos.

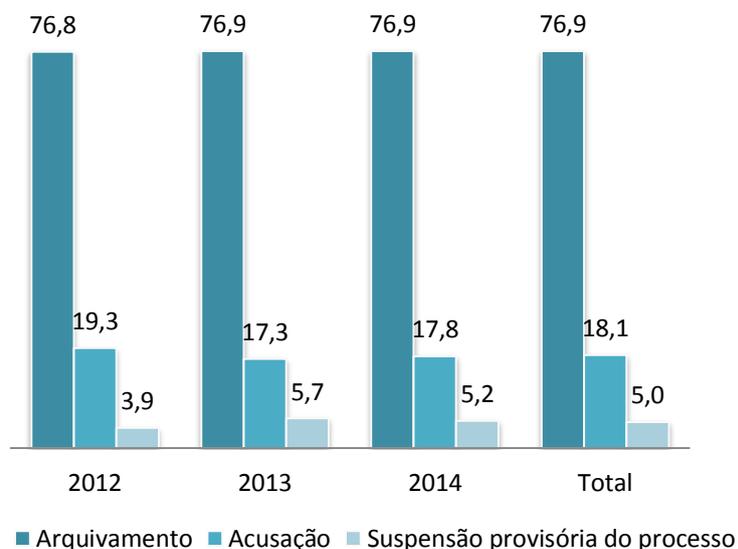
Tabela 13: Resultados dos inquéritos de VD relativos a 2012, 2013 e 2014 comunicados à ex-DGAI/SGMAI

	2012		2013		2014		Total		
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	933	14,6	1189	13,0	980	14,6	3102	13,9
	Art.º 277.º n.º 2	3281	51,3	5415	59,0	3781	56,2	12477	56,0
	Art.º 282.º n.º 3	697	10,9	454	4,9	411	6,1	1562	7,0
	Total	4911	76,8	7058	76,9	5172	76,9	17141	76,9
Acusação	1236	19,3	1591	17,3	1199	17,8	4026	18,1	
Suspensão provisória do processo	247	3,9	525	5,7	352	5,2	1124	5,0	
Total	6394	100	9174	100	6723	100	22291	100	

Cerca de 56% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º n.º2), 14% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1) e cerca de 7% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (CPP, art.º 282.º n.º 3) (tabela 13).

Analisando os resultados segundo o ano, observa-se que entre os despachos de 2012 (n=6394) cerca de 77% resultou em arquivamento, 19% em acusação e 4% em suspensão provisória do processo, valores que para o ano de 2013 (n=9174) foram de 77%, 17% e 6%, respetivamente (gráfico 12). No ano de 2014 (n=6723), novamente 77% dos inquéritos comunicados resultou em arquivamento, 18% em acusação e 5% suspensão provisória do processo.

Gráfico 12: Resultados dos inquéritos de VD proferidos entre 2012 e 2014 comunicados à ex-DGAI/SGMAI



Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 17141 processos, cerca de 73% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal (CPP) (falta de prova)⁴⁵, 18% ao abrigo do art.º 277.º n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)⁴⁶, e 9% ao abrigo do art.º 282.º n.º 3 do CPP (finalização de SPP)⁴⁷ (tabela 14).

Tabela 14: Motivos de arquivamento - 2012 a 2014 - decisões comunicadas à ex-DGAI/SGMAI

		2012		2013		2014		Total	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	933	19,0	1189	16,8	980	18,9	3102	18,1
	Art.º 277.º n.º 2	3281	66,8	5415	76,7	3781	73,1	12477	72,8
	Art.º 282.º n.º 3	697	14,2	454	6,4	411	7,9	1562	9,1
	Total	4911	100	7058	100	5172	100	17141	100

⁴⁵ Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.º 277.º n.º 2).

⁴⁶ O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

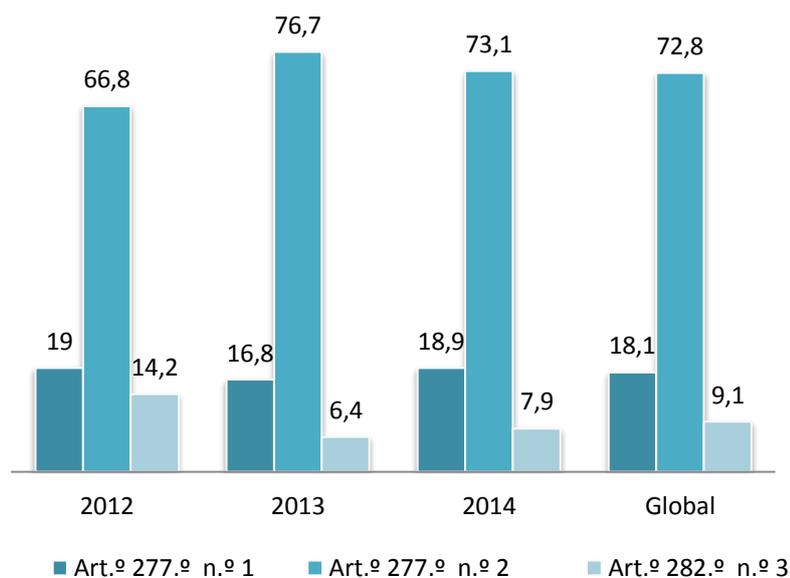
⁴⁷ Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art.º 282.º n.º 3).

Avaliando os motivos do arquivamento entre os três anos considerados constata-se que em 2012 a taxa de arquivamentos por falta de prova (art.º 277.º n.º 2) foi de 67%, tendo em 2013 aumentado para 77% e diminuído em 2014 para 73% (tabela 14 e gráfico 13).

Quanto aos arquivamentos por existirem indícios de que o crime não se verificou/arguido não o praticou (art.º 277.º n.º 1), a sua proporção foi de 19% em 2012, 17% em 2013 e novamente 19% em 2014.

Finalmente, entre os processos arquivados, aqueles que o foram na sequência da finalização de uma SPP (tendo o arguido cumprido as injunções e regras de conduta determinadas) corresponderam a 14% em 2012, 6% em 2013 e 8% em 2014.

Gráfico 13: Motivos de arquivamento (2012-2014) - decisões comunicadas à ex-DGAI/SGMAI



Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público e os resultados dos inquiridos comunicados. De seguida apresentam-se os resultados para os quinze serviços que comunicaram mais de trezentas e cinquenta decisões (relativas aos anos de 2012 a 2014)⁴⁸.

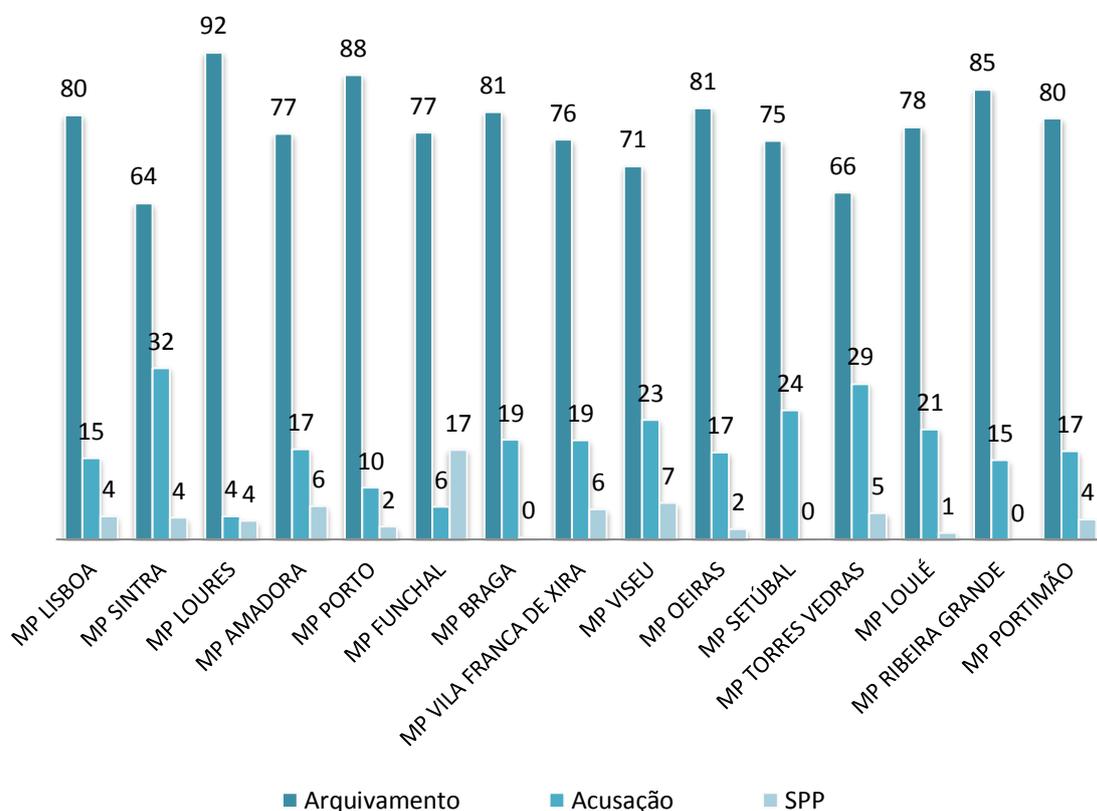
⁴⁸ Apesar da existência da comarca de Grande Lisboa Noroeste (que abrange a área de Sintra, Amadora e Mafra), encontra-se aqui diferenciado o serviço do MP de Sintra e da Amadora, uma vez que os dados comunicados comportam esta especificação. No caso do serviço do MP de Lisboa refere-se aos processos investigados na comarca de Lisboa (cidade). Também no caso da comarca de Lisboa Norte (que abrange nomeadamente Loures, Torres Vedras e Vila Franca de Xira) os dados também se apresentam aqui desagregados. Amostra considerada para a presente análise: Lisboa (n=2645), Sintra (n=1508), Loures (n=1080), Amadora (n=949), Porto (n=905), Funchal (n=778), Braga (n=664), Vila Franca de Xira (n=556), Viseu (n=478), Oeiras (n=442), Setúbal (n=429), Torres Vedras (n=418) Loulé (n=384) e Ribeira Grande (n=374).

Da análise do gráfico 14 observa-se que em termos de taxa de acusação se destacam as comunicações provenientes do MP de Sintra (32%) e Torres Vedras (29%), sendo os dois serviços que apresentam os valores mais elevados.

No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações do Funchal (17%) e de Viseu (7%).

Considerando o peso total dos arquivamentos, a sua proporção variou entre 64% nas comunicações provenientes de Sintra e 92% nas oriundas de Loures.

Gráfico 14: Resultados dos inquéritos referentes aos serviços do MP que comunicaram à ex-DGAI/SGMAI mais de trezentas e cinquenta decisões (2012 a 2014)



Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes quinze serviços do MP considerados, a maioria deve-se a falta de prova (art.º 272.º, n.º 2 do CPP), com exceção da situação verificada em Loures e na Ribeira Grande onde predominam outros motivos para o arquivamento (no caso de Loures 55% dos arquivamentos deve-se ao art.º 282.º n.º 3 do CPP, e no caso da Ribeira Grande 45% deve-se ao art.º 277.º n.º1 e 13% ao art.º 282.º n.º 3).

Conforme mencionado anteriormente todos estes resultados devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público foram comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), podendo não espelhar a realidade nacional (ainda existem comarcas que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos - através do mapa excel) e mesmo para as comarcas que têm efetuado essa comunicação não é possível garantir que a informação remetida comporta efetivamente os resultados de todos os inquéritos e não apenas de uma parte.

O esforço efetuado pela maioria das comarcas para proceder à comunicação nos moldes previstos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados.

Salienta-se que apesar da falta de representatividade da realidade a nível nacional, os dados aqui apurados correspondem a uma amostra de 22291 resultados de inquéritos, para uma série de 3 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação para este tipo de crime (em torno dos 18%: 17% - 19%).

5.3 SENTENÇAS

Com base nas decisões proferidas em processos-crime por VD, comunicadas pelos tribunais à ex-DGAI/SGMAI, entre 1/1/2012 e 30/6/2015, através do mapa excel definido para o efeito, apresentam-se de seguida alguns dados para a sua caracterização.

De um total de 2954 sentenças transitadas em julgado entre 2012 e 2014, cerca de 58% resultou em condenação e cerca de 42% em absolvição (tabela 15)⁴⁹.

Tabela 15: Sentenças transitadas em julgado entre 2012 e 2014 e comunicadas à ex-DGAI/SGMAI

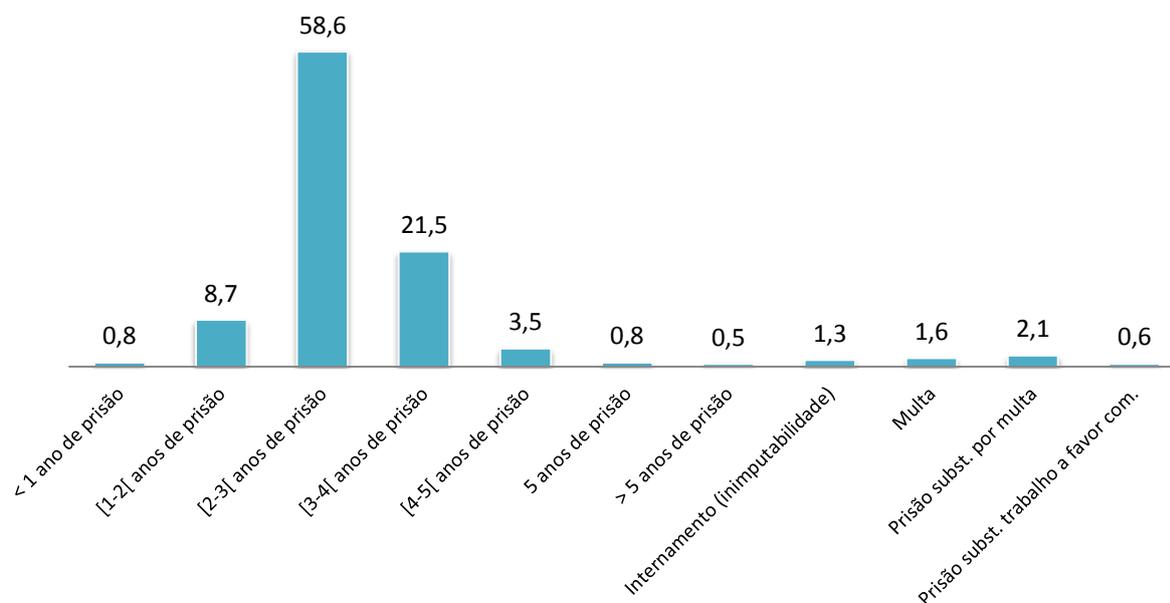
	2012		2013		2014		Total	
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Absolvição	481	43,6	480	40,6	271	40,4	1232	41,7
Condenação	621	56,4	701	59,4	400	59,6	1722	58,3
Total	1102	100	1181	100	671	100	2954	100

⁴⁹ Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável convalidação num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), sentença não transitada, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a sentença era discordante com a pena (constava absolvido e era posteriormente mencionada a pena).

Para 1649 casos de condenação a pena encontrava-se especificada, sendo que em 59% dos casos correspondia a pena de prisão entre 2 anos e 3 anos (exclusive) (gráfico 15). Em 21,5% das condenações a pena foi de 3 a 4 anos (exclusive), em 9,5% foi inferior a 2 anos, em 3,5% foi de 4 a 5 anos (exclusive) e em 1,3% foi igual ou superior a 5 anos. Nos restantes casos comunicados (5,6%) surgiu a indicação de pena de prisão substituída por multa ou por trabalho a favor da comunidade, medidas de internamento (situações de imputabilidade) ou a simples aplicação de multa.

Observa-se igualmente que na maioria das condenações a pena de prisão encontra-se mencionado que a pena foi suspensa (96%), geralmente por igual período de tempo⁵⁰.

Gráfico 15: Condenações - Tipo de Pena - decisões de 2012 a 2014 comunicadas à ex-DGAI/SGMAI



Verifica-se ainda que na maioria (59%) das condenações comunicadas encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de

⁵⁰ Salienta-se que em alguns outros casos de condenação a pena de prisão não consta a indicação expressa de pena suspensa no entanto é igualmente mencionado a sujeição a regime de prova.

apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar consultas de alcoologia, tratamento de toxicod dependência, “*comparecer no programa de combate à violência doméstica*”, frequentar programa para agressores da DGRS ou dever de prestar x horas de trabalho a favor da comunidade.

As penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar consultas de alcoologia, com fiscalização pela DGRSP, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em duas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Conforme mencionado anteriormente todos estes resultados devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as sentenças foram comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), não espelhando a realidade nacional (ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos - através do mapa excel) e mesmo para os tribunais que têm efetuado essa comunicação não é possível garantir que a informação remetida comporta efetivamente todas as sentenças proferidas e não apenas de uma parte.

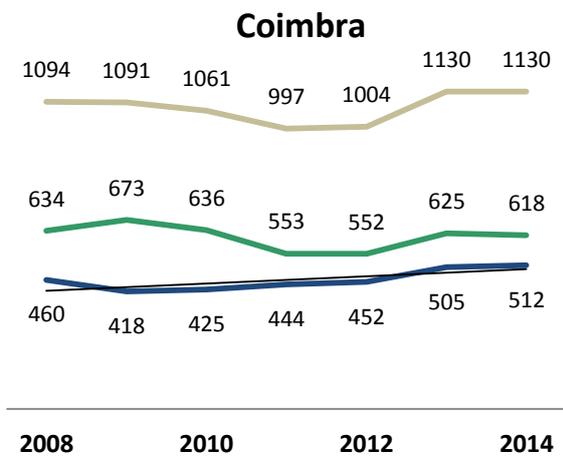
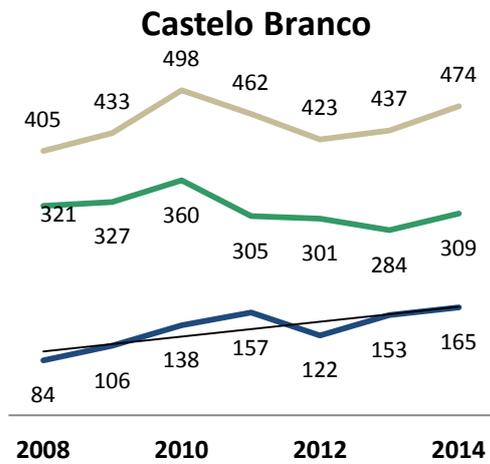
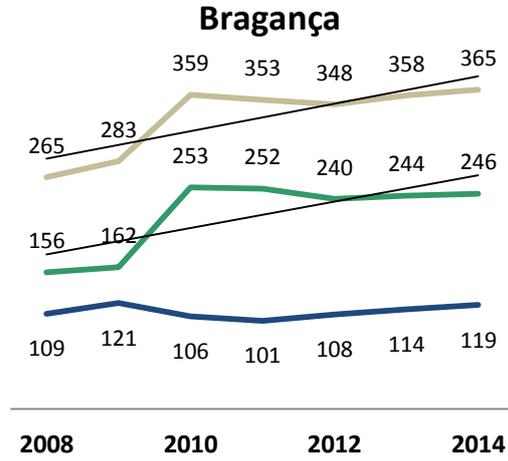
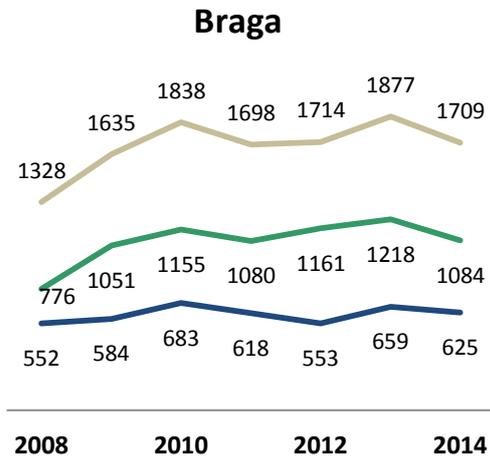
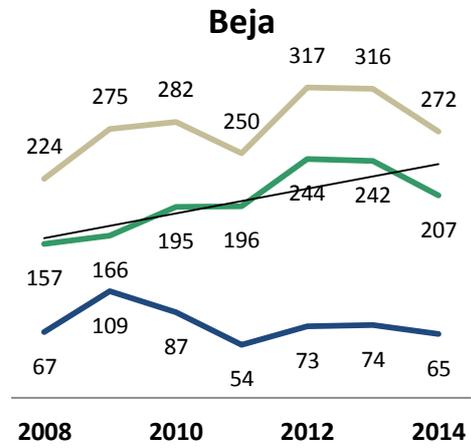
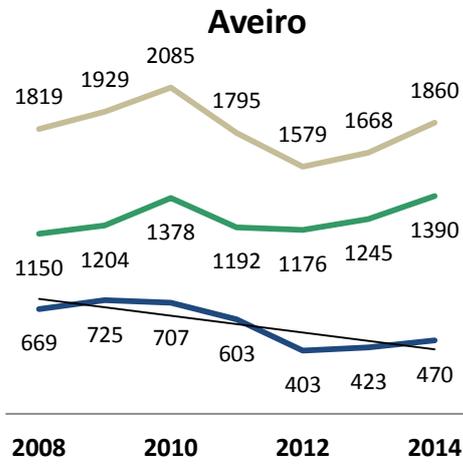
De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados.

Salienta-se que apesar da falta de representatividade da realidade a nível nacional, os dados aqui apurados correspondem a uma amostra de 2954 sentenças, numa série de 3 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de condenação para este tipo de crime (em torno dos 58%: 56% - 60%).

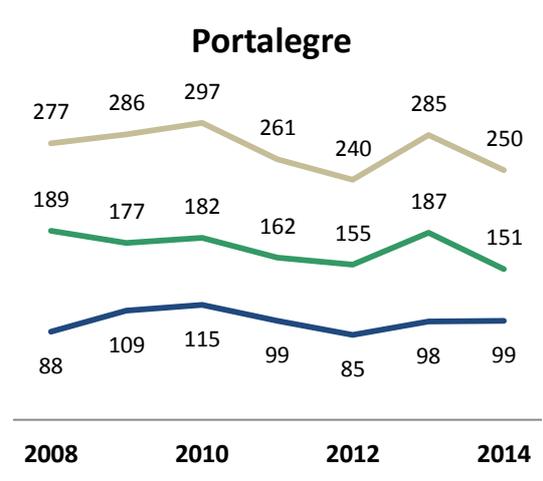
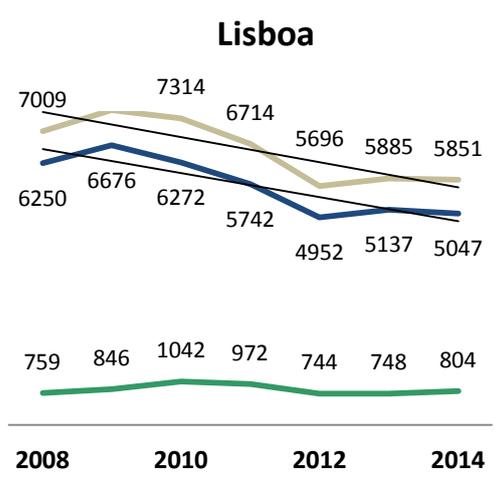
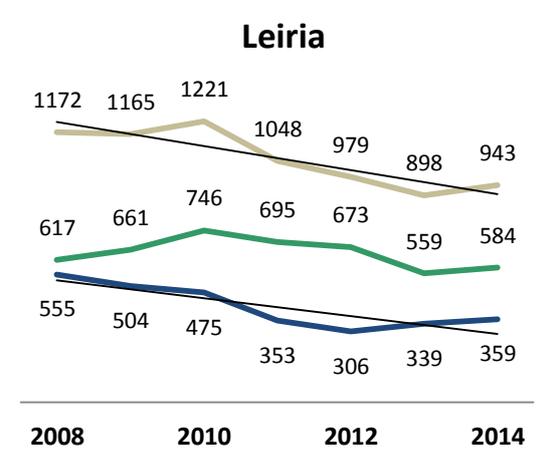
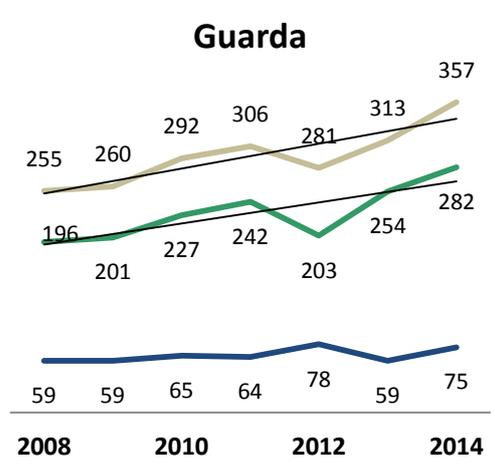
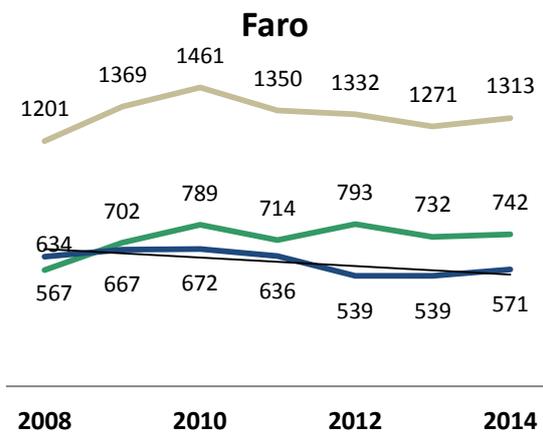
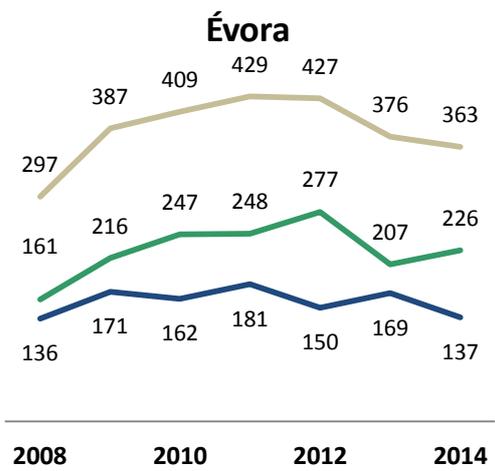
ANEXO

**ANEXO I - ANÁLISE COMPARATIVA POR DISTRITO/REGIÃO
AUTÓNOMA (2008-2014)**

Gráficos 16 a 35: Número de ocorrências VD participadas em cada distrito/Região Autónoma (2008-2014)

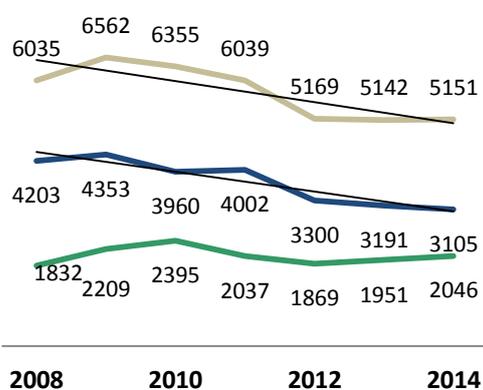


— GNR — PSP — Total

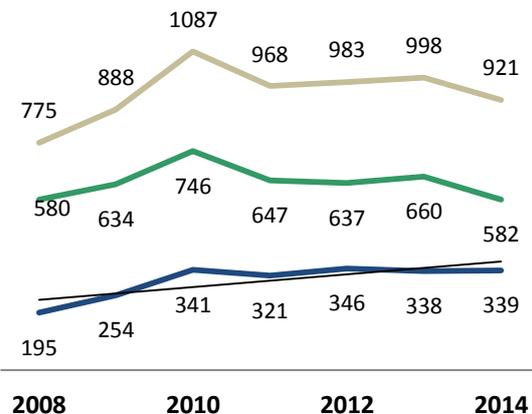


— GNR — PSP — Total

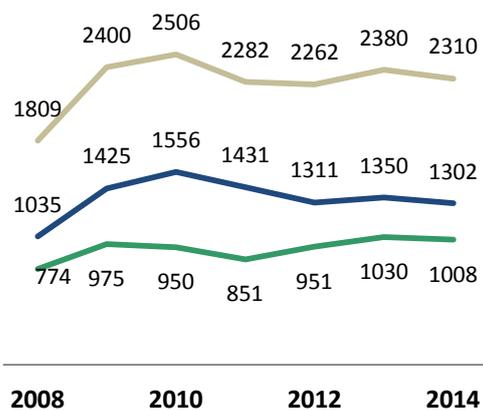
Porto



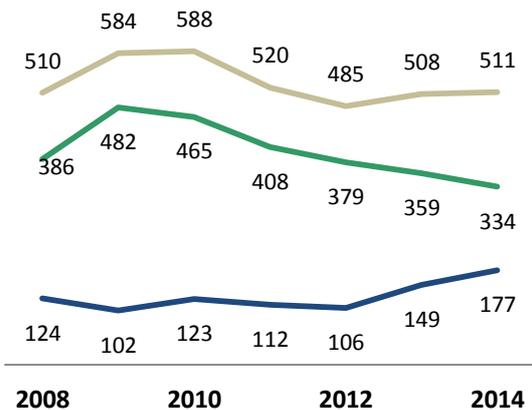
Santarém



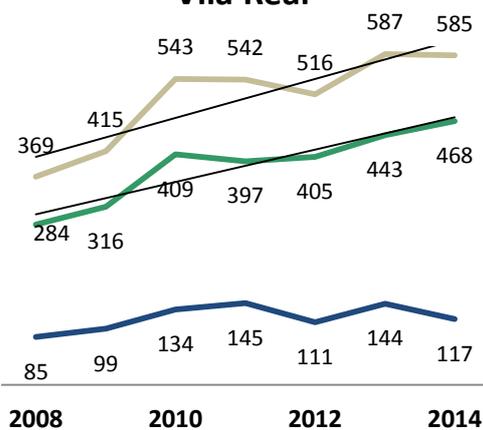
Setúbal



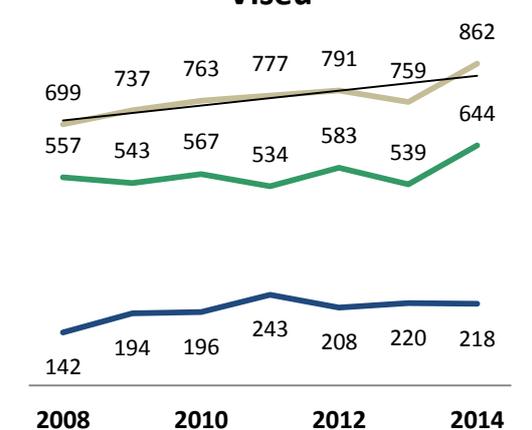
V. Castelo



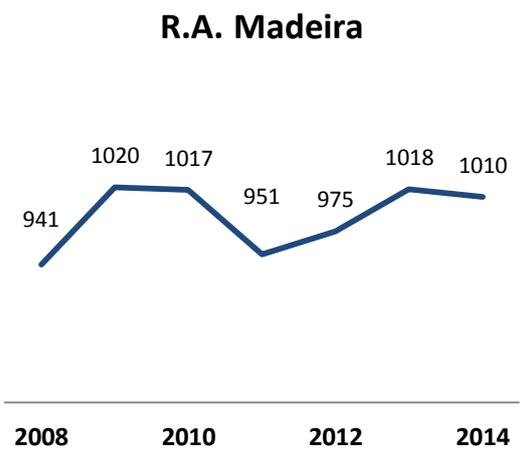
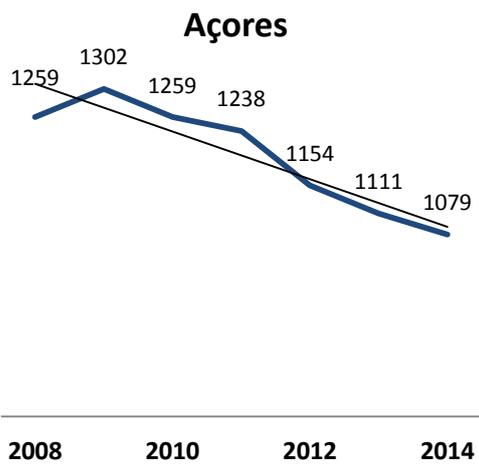
Vila Real



Viseu



— GNR — PSP — Total



— PSP